

**Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

**DIRETORIA-EXECUTIVA****PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO**

1º VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO

4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA

2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

**CONSELHO FISCAL****EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

**SUPLENTES**

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR

DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CAAPORÃ**
**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA RECRUTAR, SELECIONAR ATRAVÉS DE PROCESSOS SELETIVOS PERIÓDICOS E ADMINISTRAR A CONTRATAÇÃO DE 35 VAGAS DE ESTÁGIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa nº DV00038/2022. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00082/2022 - Centro de Integração Empresa Escola Cie e - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 25.07.23 Caaporã - PB, 28 Julho de 2023.

**CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Zioreth Ribeiro Placido Castro  
**Código Identificador:**8D95BAD7

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO**
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO**

- **CONTRATO:** Nº 0013/2023;  
 - **VENCIMENTO DO CONTRATO PRIMITIVO:** 31.12.2023;  
 - **CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR;  
 - **CONTRATADO:** CLÍNICA MÉDICA DANTAS & CASTRO LTDA - ME - CNPJ Nº 23.364.824/0001-46.

**VALOR DO CONTRATO PRIMITIVO:** R\$ 218.560,00 (duzentos e dezoito mil quinhentos e sessenta reais);

**VALOR DO 1º TERMO ADITIVO:** R\$ 39.280,00 (trinta e nove mil duzentos e oitenta reais);

**QUANTIDADE DE NOVOS EXAMES:** O valor acima corresponde a 491 (quatrocentos e noventa e uma) diversas novas consultas até 31.12.2023;

**VALOR DO CONTRATO COM O 1º ADITIVO PASSA PARA:** R\$ 257.840,00 (duzentos e cinqüenta e sete mil oitocentos e quarenta reais).

**OBJETO:** Assinatura do contrato de Termo Aditivo der valor de **17,98% (dezesete vírgula noventa e oito por cento)** sobre o valor total do contrato primitivo para atender a necessidade dos municípios consorciados na realização de mais **491 novas consultas** para o exercício de 2023.

**CONSIDERANDO** a justificativa apresentada pelo Secretário Executivo do CISCOR e ratificada pela Doua Assessoria Jurídica em seu relatório favorável ao Termo Aditivo de Valor.

**CONSIDERANDO** ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o termo de aditamento de valor do contrato em questão, autorizamos o Termo de Aditamento Contratual.

Formalize-se o Termo de Aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir os efeitos previstos em lei, às 10h30min do dia 28.07.2023.

Cabaceiras – PB, 28 de julho de 2023.

**JOSÉ GERVÁZIO DA CRUZ -**  
 Presidente do CISCOR.

**Publicado por:**  
 José Djanilson Galdino de Farias  
**Código Identificador:**D805DCDC

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**
**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2023 – PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0073/2023 – PMC**

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº

14.133/2021, acolho parecer da Procuradoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto **aquisição parcelada e diária de pães, salgados, bolos e biscoitos para atender a demanda de todas as secretarias, órgãos e programas da prefeitura municipal de Conceição – PB**, pelo valor global de R\$ 270.796,00 (Duzentos e setenta mil setecentos e noventa e seis reais), ficando os valores das empresas: **PANIFICADORA MENINO DE DEUS LIMEIRA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 08.957.961/0001-09, ganhador dos itens 01, 02, 03 e 04, no valor global de R\$ 270.796,00 (Duzentos e setenta mil setecentos e noventa e seis reais). Com base no Art. 90 da Lei nº 14.133/2021 c/c Item 15.2 do Edital, fica convocado o adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Conceição - PB, 28 de julho de 2023.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Ilo Istênio Tavares Ramalho  
**Código Identificador:BD4F2FE3**

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, autoridade competente do município, no uso das atribuições, e observadas às disposições da Lei Federal nº 14.33/2021, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto **aquisição parcelada e diária de pães, salgados, bolos e biscoitos para atender a demanda de todas as secretarias, órgãos e programas da prefeitura municipal de Conceição – PB**, pelo valor global de R\$ 270.796,00 (Duzentos e setenta mil setecentos e noventa e seis reais), ficando o valor da empresa: **PANIFICADORA MENINO DE DEUS LIMEIRA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 08.957.961/0001-09, ganhador dos itens 01, 02, 03 e 04, no valor global de R\$ 270.796,00 (Duzentos e setenta mil setecentos e noventa e seis reais).

Conceição - PB, 28 de julho de 2023.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Ilo Istênio Tavares Ramalho  
**Código Identificador:C3447549**

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JERICÓ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ DECRETO Nº 30/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JERICÓ, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assevera que: “a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição” (CF, art. 5º, inciso XXIV);

CONSIDERANDO que, assim, o Decreto Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941, com as modificações posteriores, regulam as hipóteses de Desapropriação por Utilidade Pública;

CONSIDERANDO que referida norma considera como de utilidade pública a criação e melhoramento de centros de população; a exploração ou a conservação dos serviços públicos; a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; o funcionamento dos meios de transporte coletivo; entre outros, (Dec. Lei cit., art. 5º, alíneas “e”, “h”, “i” e “j”);

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de melhorias na infraestrutura para atender as necessidades da população e a expansão da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação e execução de plano de urbanização estabelecido pelo Estatuto das Cidades (Lei 10.257/2001);

CONSIDERANDO, finalmente, esses e outros aspectos de igual importância, e a valorização da educação, através de ampliação de unidade escolar.

CONSIDERANDO, a destinação de função social a imóvel abandonado, em situação de ruína.

### DECRETA:

Art. 1º. Na forma prevista nos arts. 2º e 5º, do Decreto Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941, fica declarada de utilidade pública, a área abaixo especificada, no perímetro urbano deste Município, de propriedade de ANTONIO BALBINO DE SOUSA, melhor descrito na certidão de inteiro teor em anexo, para efeito de execução de plano de urbanização e expansão da Rede Municipal de Educação, a saber:

Imóvel urbano, em ruínas, com as seguintes dimensões: 6,05 m de frente e fundos, por 33,70 m de comprimento em ambos os lados. Limitando-se ao **Norte** com Maria Beliza da Conceição, ao **Sul** com a EMEF João Rosado de Oliveira; ao **Leste** com a Rua Padre Jerônimo Munhoz e ao **Oeste**, com Tereza Francisca de Souza. Conforme cadastro Municipal de IPTU nº 01.02.013.0229.001 e matrícula 19329, livro 2-CM, fls 178, junto ao cartório de 1º Ofício de catolé do Rocha/PB.

Art. 2º. A declaração de utilidade pública da área a que alude o art. 1º deste Decreto, se destina a ampliação de serviços públicos com a ampliação EMEF João Rosado de Oliveira.

Art. 3º. Ficam igualmente declaradas de utilidade pública as benfeitorias porventura existentes no imóvel descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. Para cumprimento do disposto neste Decreto, considere-se como valor justo, para fins de indenização, a quantia de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), estabelecido pelo laudo da Comissão de Avaliação, conforme determinado na portaria nº. 004/2023.

Art. 5º. O município expropriante, de imediato, terá a imissão na posse do imóvel descrito no artigo 1º, podendo realizar todos os atos necessários à concretização da presente desapropriação.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessárias.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Jericó, 27 de Julho de 2023.

**KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco Aroldo Pereira Muniz  
**Código Identificador:** 1A463387

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Reforma do Complexo Educacional da Comunidade Carneira. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.004 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 02.004.12.361.3006.1009 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL – 4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00083/2023 - 27.07.23 - E C A DE MELO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 529.646,18.

**Publicado por:**  
João Carlos da Silva  
**Código Identificador:** 86B68F43

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 00001/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2023, que objetiva: Reforma do Complexo Educacional da Comunidade Carneira; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: E C A DE MELO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 529.646,18.

Junco do Seridó - PB, 27 de Julho de 2023

**PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Carlos da Silva  
**Código Identificador:** 852AF251

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 00001/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Reforma do Complexo Educacional da Comunidade Carneira; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00001/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 27 de Julho de 2023

**PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Carlos da Silva  
**Código Identificador:** 7E289F3B

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

**Aviso de Licitação Deserta**  
**Pregão Presencial nº 00003/2023**

A Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 0003/2023, cujo objeto: contratação de empresa para fornecer café da manhã, almoço, jantar e lanches para atender a demanda das secretárias do município de São Mamede-PB, não teve nenhum licitante interessado em participar do certame, sendo considerada como licitação DESERTA.

São Mamede – PB, 28 de Julho de 2023.

**JOSE LUIZ DA COSTA NETO –**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Luiz da Costa Neto  
**Código Identificador:** 7ECDD677

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**002/2023**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**002/2023**

O Pregoeiro do Município de São José de Princesa-PB, nos termos da Lei nº 10.520 e Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **ADJUDICA** o resultado do Pregão Presencial nº 002/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL NAS MAQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB.** Em favor da empresa GERALDO DANIEL DE LIMA-ME - inscrito no CNPJ sob o nº 09.411.193/0001-48, com sede na Rodovia PE 320 – KM 34,12, s/nº – Galpão, Bairro Riacho do Gado, CEP: 56.780-000 - Tabira/PE, vencedora do certame no Item 01, com proposta no valor total de R\$ 215.000,00 (Duzentos e Quinze Mil Reais), que serão pagos conforme prestação dos serviços.

São José de Princesa/PB, 24 de julho de 2023.

**NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento  
**Código Identificador:** BF6AFF6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**002/2023**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 002/2023**

O Prefeito do Município de São José de Princesa/PB no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e 8.666 de 21/06/1993, nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado o Parecer da Procuradoria Jurídica, **HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 048/2023 - Pregão Presencial nº 002/2023.** Que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL NAS MAQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB,** Em favor da empresa GERALDO DANIEL DE LIMA-ME - inscrito no CNPJ sob o nº 09.411.193/0001-48, com sede na Rodovia PE 320 – KM 34,12, s/nº – Galpão, Bairro Riacho do Gado, CEP: 56.780-000 - Tabira/PE, vencedora do certame no Item 01, com proposta no valor total de R\$ 215.000,00 (Duzentos e Quinze Mil Reais), que serão pagos conforme prestação dos serviços.

São José de Princesa/PB, 27 de julho de 2023.

**JULIANO DINIZ DE MORAIS**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento  
**Código Identificador:**A0DAE786

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DO CONTRATO Nº 074/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL NAS MAQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José de Princesa/PB - CNPJ: 01.612.684/0001-45.

**CONTRATADO:** Geraldo Daniel de Lima - ME - CNPJ nº 09.411.193/0001-48.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 002/2023, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666 de 21/06/1993.

**VALOR TOTAL:** R\$ 215.000,00 (Duzentos e Quinze Mil Reais),

**VIGÊNCIA:** De 28/07/2023 à 28/07/2024.

**DATA E ASSINATURA DO CONTRATO:** São José de Princesa - PB, 28 de julho de 2023.

**SIGNATÁRIOS:** Juliano Diniz de Moraes – Prefeito Contratante e empresa contratada Geraldo Daniel de Lima - ME.

**Publicado por:**  
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento  
**Código Identificador:**C086D379

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
001/2023**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 001/2023**

O Pregoeiro Oficial do Município de São José de Princesa/PB, designado pela portaria nº 002/2023, nos termos da Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **ADJUDICA** o resultado do Pregão Presencial nº 001/2023, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB. Em favor das empresas: **FRANCISCO BARBOSA SANTOS NETO – ME (CN PRÉ-MOLDADOS)**, inscrita no CNPJ: 23.050.597/0001-84, vencedora no certame com o valor total de: **R\$ 177.350,43 (Cento e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos); DAIANA HENRIQUES DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.491.796/0001-98, vencedora no certame com o valor total de: **R\$ 142.471,59 (Cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos); ESQUINA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.163.490/0001-17, vencedora no certame com o valor total de: **R\$ 195.259,58 (Cento e noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**. Conforme especificações, quantidades e itens na planilha de apuração de preços.

São José de Princesa/PB, 20 de julho de 2023.

**NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento  
**Código Identificador:**C460C1EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
001/2023**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 001/2023**

O Prefeito do Município de São José de Princesa/PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, faz saber a todos os interessados que, **HOMOLOGA** o resultado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB. Em favor das empresas: **FRANCISCO BARBOSA SANTOS NETO – ME (CN PRÉ-MOLDADOS)**, inscrita no CNPJ: 23.050.597/0001-84, vencedora no certame com o valor total de: R\$ 177.350,43 (Cento e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos); **DAIANA HENRIQUES DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.491.796/0001-98, vencedora no certame com o valor total de: R\$ 142.471,59 (Cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos); **ESQUINA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 21.163.490/0001-17, vencedora no certame com o valor total de: R\$ 195.259,58 (Cento e noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). Conforme especificações, quantidades e itens na planilha de apuração de preços.

São José de Princesa/PB, 27 de julho de 2023.

**JULIANO DINIZ DE MORAIS**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento  
**Código Identificador:**4D47B4A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 071, 072, 073/2023**

**EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 071, 072, 073/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB

**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 001/2023, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente Lei 8.666 de 21/06/1993.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José de Princesa/PB, CNPJ Nº 01.612.684/0001-45.

**CONTRATADO:** FRANCISCO BARBOSA SANTOS NETO - CNPJ Nº 23.050.597/0001-84.

**CONTRATO Nº 071/2023**

**VIGÊNCIA:** De 28/07/2023 à 31/12/2023.

**VALOR:** R\$ 177.350,43 (Cento e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos);

**CONTRATADO:** DAIANA HENRIQUES DA SILVA - ME, CNPJ Nº 18.491.796/0001-98.

**CONTRATO Nº 072/2023**

**VIGÊNCIA:** De 28/07/2023 à 31/12/2023.

**VALOR:** R\$ 142.471,59 (Cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos)

**CONTRATADO:** ESQUINA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 21.163.490/0001-17.

**VIGÊNCIA:** De 28/07/2023 à 31/12/2023.

**VALOR:** R\$ 195.259,58 (Cento e noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

**SIGNATÁRIOS:** Juliano Diniz de Moraes – Prefeito e Empresas Contratadas.

São José de Princesa/PB, 28 de julho de 2023.

**Publicado por:**  
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento  
**Código Identificador:**9F85067E

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 00005/2023**

**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 00005/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA E REATERRO DE CANAL E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE DIVERSAS RUAS NO BAIRRO MÁRIO LIMA – III ETAPA

LICITANTES HABILITADOS: AJCL CONSTRUÇOES EIRELI - CNPJ: 42.509.997/0001-50; WJX CONSTRUÇOES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CNPJ: 13.408.085/0001-93; INOVE SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 38.655.976/0001-75; ÂNCORA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 44.459.047/0001-93; POLYEFE CONSTRUÇOES, LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI - CNPJ: 08.438.654/0001-03; E.P.S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 34.235.824/0001-62; COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 17.440.286/0001-29.

LICITANTES INABILITADOS: JGM CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 28.697.127/0001-20; por não atender aos itens 9.1; 9.4.2.1.1; 9.4.2.1.2; 9.4.3; 9.5.3; 9.6.1, 9.6.2, 9.6.3 e 9.6.4 do Edital; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 07.275.651/0001-33; por não atender aos itens 9.1; 9.5.3 do Edital; RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 19.744.104/0001-39 por não atender o item 9.4.3 do Edital; G S CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 29.108.309/0001-81 por não atender os itens 9.1, 9.4.2.1.1, 9.4.2.1.2, 9.4.3, 9.5.3; 9.6.1, 9.6.2, 9.6.3 e 9.6.4 do Edital; ARRIMO ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 05.446.272/0001-33; por não atender aos itens 9.1; 9.4.2.1.1; 9.4.3; 9.6.1, 9.6.2, 9.6.3 e 9.6.4 do Edital; CONSTRUTORA REALIZAR LTDA - CNPJ: 14.175.618/0001-05 por não atender aos itens 9.4.2.1.2 e 9.4.3 do Edital.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 08/08/2023, às 09h00min, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, situada na Pç. Santa Ana, S/N - Centro; Alagoa Nova - PB, no horário das 08h às 12h dos dias úteis.E-mail: pmanlicita@gmail.com.

Alagoa Nova - PB, 28 de Julho de 2023.

**TATIARA GOMES DE ALMEIDA -**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Tatiara Gomes de Almeida  
**Código Identificador:**6E5941AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00006/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00006/2023**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Serviço objetivando: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTA MUNICÍPIO. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 11:00 horas do dia 16 de Agosto de 2023, na sala da referida comissão, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente,

consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: pmanlicita@gmail.com.

Alagoa Nova - PB, 28 de Julho de 2023

**TATIARA GOMES DE ALMEIDA -**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Tatiara Gomes de Almeida  
**Código Identificador:**D2894DDO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**00007/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**00007/2023**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, às 09:00 horas do dia 16 de Agosto de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSEFA DELFINO DA CONCEIÇÃO – SÍTIO GAMELEIRA, CONFORME PROPOSTA 11838.0960001/22-010. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: pmanlicita@gmail.com.Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Alagoa Nova - PB, 28 de Julho de 2023

**TATIARA GOMES DE ALMEIDA -**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Tatiara Gomes de Almeida  
**Código Identificador:**64D05F25

**SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**Contrato nº 000150 – Pregão eletrônico nº 00017/2023**

**Assunto:** Descumprimento de obrigação contratual

**Contratado:** Exemplarmed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Ao representante legal da empresa Exemplarmed Comercio de Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ nº23.312.871/0001-46, com sede na Rua Sergipe, 955 – SALA Comercial, Bela Vista – Erechim – RS – 99704-080.

O MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA - PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.700.684/0001-46/0001-41, com sede na Praça Santa Ana, s/n, Alagoa Nova - PB, por meio do Diretor da Divisão de Fiscalização de Contratos que subscreve o presente ato, no uso de suas atribuições legais, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas e:

**Considerando** os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

**Considerando** a cláusula NONA (obrigações do contratado) do referido contrato administrativo, que estabelece o prazo de entrega de 15 dias corridos.

**Considerando** que o referido prazo não fora cumprido, conforme constam as solicitações realizadas pelas ordens de compras sob o nº 7917, 7931, 7946(15/05/2023) 8362 (19/06/2023) e 8502 (04/07/2023), e seu descumprimento já está provocando graves transtornos e prejuízos ao Município de Alagoa Nova – PB, uma vez que as mercadorias solicitadas não foram entregues, nem foi apresentada justificativa para tal fato;

**Considerando** que o descumprimento, total ou parcial do **Contrato nº 000150/2023 - CPL** acarreta as consequências previstas no edital, no contrato e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na

Cláusula Décima Segunda do referido contrato e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

**NOTIFICAR** a empresa, acima qualificada, para que cumpra o objeto do **Contrato nº 00150/2023 CPL**, conforme requisição de compras já encaminhada, no prazo máximo de **48h (quarenta e oito horas)**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão contratual, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual caberá ao Município de Alagoa Nova – PB, analisar e acatar ou não a justificativa apresentada. O eventual descumprimento à notificação ensejará a abertura de procedimento administrativo e consequente aplicação das sanções administrativas contratuais cabíveis.

Alagoa Nova – Paraíba, 28 de julho de 2023.

**MATHEUS RODRIGUES DE SOUZA**

Dr. da Divisão de Fiscalização de Contratos

**Publicado por:**  
Matheus Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**FA4D5313

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 00019/2023**

OBJETO: Contratação do show da banda Faz a Farra, banda artística, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação musical no dia 13/08/2023, neste município, a se realizar na festividade de Nossa Senhora da Assunção. DOTAÇÃO: 02.051 SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTES 13.695.1023.2072 Realização da Festa da Padroeira Nossa Senhora da Assunção 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos 13.392.1033.2223 Realização de Eventos Culturais e de Apoio ao Turismo 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 17/10/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00168/2023 - 17.07.23 - ASSOCIACAO CULTURAL DE GOIANA E REGIAO - ACG - R\$ 15.000,00.

**Publicado por:**  
Thiago da Silveira Martins  
**Código Identificador:**5740C20A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**00016/2023**

Referente a Inexigibilidade de Licitação nº 00016/2023, que objetiva: Contratação do show da cantora Priscila Senna, profissional artística, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação musical no dia 12/08/2023, neste município, a se realizar na festividade de Nossa Senhora da Assunção; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PRISCILA SENNA GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - R\$ 150.000,00.

Alhandra - PB, 20 de Julho de 2023

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Thiago da Silveira Martins  
**Código Identificador:**6DEFB229

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**00016/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação do show da cantora Priscila Senna, profissional artística, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação musical no dia 12/08/2023, neste município, a se realizar na festividade de Nossa Senhora da Assunção; DESIGNO as servidoras Jamille do Ramo Tome da Silva, Assessor Técnico, como Gestora; e Luana de Almeida Belmiro, Diretor Divisão Apoio Ativ. Turismo, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 00016/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 20 de Julho de 2023

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Thiago da Silveira Martins  
**Código Identificador:**CCCB867A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 00016/2023**

OBJETO: Contratação do show da cantora Priscila Senna, profissional artística, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação musical no dia 12/08/2023, neste município, a se realizar na festividade de Nossa Senhora da Assunção. DOTAÇÃO: 02.051 SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTES 13.695.1023.2072 Realização da Festa da Padroeira Nossa Senhora da Assunção 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos 13.392.1033.2223 Realização de Eventos Culturais e de Apoio ao Turismo 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 25/10/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00169/2023 - 25.07.23 - PRISCILA SENNA GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - R\$ 150.000,00.

**Publicado por:**  
Thiago da Silveira Martins  
**Código Identificador:**C1D2B070

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS**  
**N.º 00006/2022**

Nº do contrato 00092/2022. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. Contratado N&G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA Nº do Aditivo 02. Objeto O ACRÉSCIMO de valor ao Contrato. Fundamento Legal Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura 27/07/2023.

**Publicado por:**  
Thiago da Silveira Martins  
**Código Identificador:**A2287490

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00019/2023**

OBJETO: Registro de preço para locação de 1 (um) gerador, para atender as necessidades do Hospital Municipal. DOTAÇÃO: 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.302.3005.2088 Manut. Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar – MAC 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos SUS 10.302.3005.2278 Manutenção das Atividades do Hospital Alfredo de Almeida Ferreira 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS

3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos SUS 3390.39.00.1.621.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos SUS–PB. VIGÊNCIA: até 25/07/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00172/2023 - 25.07.23 - DENISE MOURA DO NASCIMENTO - R\$ 90.000,00.

**Publicado por:**  
Thiago da Silveira Martins  
**Código Identificador:**63A6E9D0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 011/2023 ALHANDRA 28 DE JULHO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 202 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra,

Considerando Solicitação feita por intermédio da Comunicação Interna n.º 108/2023, da Secretaria de Saúde desta municipalidade, para apuração de possíveis irregularidades cometidas por servidor efetivo desta municipalidade.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Determinar que a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares – PAD dos Servidores Públicos do Município de Alhandra, constituída pela Portaria nº 407/2021, de 18 de novembro de 2021, instaure processo para apuração de possíveis irregularidades em virtude de acumulação de cargos, cometida pelo servidor **CARLOS CLEDSON MUNIZ**, matrícula nº 9605, ocupante do cargo de Enfermeiro Plantonista, lotado na Secretaria de Saúde, conforme consta da informação do seu Secretário.

**Art. 2º.** O processo administrativo que se instaura com a presente portaria obedecerá, no que couber, as disposições do CAPÍTULO III do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra, aprovado pela LEI Nº 148/93, de 14 de outubro de 1993

Publique-se. Cumpra-se.

ALHANDRA- PB, 28 de julho de 2023.

**JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Jean Carlos Correia de Luna  
**Código Identificador:**CE86A489

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DECISÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**00002/2022**

**DECISÃO:** Após análise do Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica, e o despacho da Controladoria Geral do Município, constantes no processo: CGM N.º 001/2023, para os fins de efeitos legais, acato a opinião de ambos, e DECIDO pela **ANULAÇÃO** da Homologação e Adjudicação em favor da empresa I2 SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

Alhandra - PB, 27 de Julho de 2023.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lucia Carla Bezerra de Farias  
**Código Identificador:**CF6543C3

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DESTA PREFEITURA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00001/2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00010/2023 - Fds Comercio e Representacoes Eireli - CNPJ: 29.605.165/0001-79 - Apostila 03 - acréscimo médio de 5,34%. **ASSINATURA:** 11.07.23

**Publicado por:**  
José Daniel Martins Silva  
**Código Identificador:**C3A41BC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2023**

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2023, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB; ADJUDICO** o seu objeto a: **ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA** - R\$ 41.400,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 14 de Julho de 2023

**JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA** -  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
José Daniel Martins Silva  
**Código Identificador:**20E7B18D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2023**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2023, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB; HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: **ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA** - R\$ 41.400,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 27 de Julho de 2023

**JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Daniel Martins Silva  
**Código Identificador:**A798E7D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB. FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00025/2023. **DOTAÇÃO:** RECURSOS PRÓPRIOS 07.00 SEC. DE OBRAS 15.451.2007.2040 **MANTER AS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA/COLETA 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA:** até 27/07/2024.**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00139/2023 - 27.07.23 - ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - R\$ 41.400,00.

**Publicado por:**  
José Daniel Martins Silva  
**Código Identificador:**16626D0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº 026/2017**

O Secretário de Educação, Cultura e Desporto do município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 001/98 de 22 de junho de 1998 em seu artigo 7 e alterada pela lei complementar nº 005/10 de 04 de maio de 2010.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Sr. **MARCOS EMANUEL DOS SANTOS AZEVEDO**, para exercer em Comissão e pelo critério de confiança o cargo de **SUPERVISOR ESCOLAR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, prestando suas atividades junto a **EMEF José Candido Ribeiro**, até ulterior deliberação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Secretário Municipal.

Barra de Santa Rosa, 13 de fevereiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

**ROSENO DE LIMA SOUSA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Rosivania Suenia Silva Nunes  
**Código Identificador:**B1F67AAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº 029/2017**

O Secretário de Educação, Cultura e Desporto do município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 001/98 de 22 de junho de 1998 em seu artigo 7 e alterada pela lei complementar nº 005/10 de 04 de maio de 2010.

**RESOLVE**

**NOMEAR**, a Sra. **MAYSA POTIGUARA LOPES** matricula 02013854, para exercer em Comissão e pelo critério de confiança o cargo de **SUPERVISOR ESCOLAR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, prestando suas atividades junto a **EMEF José Ribeiro Diniz**, até ulterior deliberação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Secretário Municipal.

Barra de Santa Rosa, 13 de fevereiro de 2017.

Registre-se e Publique-se

**ROSENO DE LIMA SOUSA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Rosivania Suenia Silva Nunes  
**Código Identificador:**7FA4533E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº 038/2017**

O Secretário de Educação, Cultura e Desporto do município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 001/98 de 22 de junho de 1998 em

seu artigo 7 e alterada pela lei complementar nº 005/10 de 04 de maio de 2010.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Sra. **MARIA DA VITORIA SILVA MORAIS**, para exercer em Comissão e pelo critério de confiança o cargo de **SUPERVISORA ESCOLAR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, prestando suas atividades junto a **EMEF Manoel Nunes dos Santos**, até ulterior deliberação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Secretário Municipal.

Barra de Santa Rosa, 13 de fevereiro de 2017.

Registre-se e Publique-se

**ROSENO DE LIMA SOUSA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Rosivania Suenia Silva Nunes  
**Código Identificador:**C7E0B367

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº 028/2017**

O Secretário de Educação, Cultura e Desporto do município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 001/98 de 22 de junho de 1998 em seu artigo 7 e alterada pela lei complementar nº 005/10 de 04 de maio de 2010.

**RESOLVE**

**NOMEAR**, a Sra. **ADAILMA MARTA MARTINS DA COSTA matricula nº 03015737**, para exercer em Comissão e pelo critério de confiança o cargo de **SUPERVISORA ESCOLAR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, prestando suas atividades junto a **EMEI Pingo de Gente**, até ulterior deliberação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Secretário Municipal.

Barra de Santa Rosa, 13 de fevereiro de 2017.

Registre-se e Publique-se

**ROSENO DE LIMA SOUSA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Rosivania Suenia Silva Nunes  
**Código Identificador:**0AE68475

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº 027/2017**

O Secretário de Educação, Cultura e Desporto do município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 001/98 de 22 de junho de 1998 em seu artigo 7 e alterada pela lei complementar nº 005/10 de 04 de maio de 2010.

**RESOLVE**

**NOMEAR**, a Sra. **JOSEFA ENEIDE DE ALMEIDA**, para exercer em Comissão e pelo critério de confiança o cargo de **SUPERVISORA ESCOLAR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, prestando suas atividades junto a **EMEF MARTINHO CERPA DE MENEZES**, até ulterior deliberação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Secretário Municipal.

Barra de Santa Rosa, 13 de fevereiro de 2017.

Registre-se e Publique-se



**ROSENO DE LIMA SOUSA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Rosivania Suenia Silva Nunes  
**Código Identificador:**5BDFCA36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 042/2017**

O Secretário de Educação, Cultura e Desporto do município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 001/98 de 22 de junho de 1998 em seu artigo 7 e alterada pela lei complementar nº 005/10 de 04 de maio de 2010.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Sra. **IRACI MARTINS SILVA**, para exercer em Comissão e pelo critério de confiança o cargo de **SUPERVISORA ESCOLAR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, prestando suas atividades junto a **EMEF JOSÉ EDNALDO DE FREITAS SOUTO**, até ulterior deliberação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Secretário Municipal.  
Barra de Santa Rosa, 17 de fevereiro de 2017.

Registre-se e Publique-se

**ROSENO DE LIMA SOUSA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Rosivania Suenia Silva Nunes  
**Código Identificador:**0D45F31F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 031/2017**

O Secretário de Educação, Cultura e Desporto do município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 001/98 de 22 de junho de 1998 em seu artigo 7 e alterada pela lei complementar nº 005/10 de 04 de maio de 2010.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Sra. **ROSA DE LIMA CORREA SILVA E SOUSA**, para exercer em Comissão e pelo critério de confiança o cargo de **ORIENTADORA ESCOLAR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, prestando suas atividades junto a **emef José ribeiro diniz**, até ulterior deliberação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Secretário Municipal.  
Barra de Santa Rosa, 13 de fevereiro de 2017.

Registre-se e Publique-se

**ROSENO DE LIMA SOUSA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Rosivania Suenia Silva Nunes  
**Código Identificador:**444F5C9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 033/2017**

O Secretário de Educação, Cultura e Desporto do município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 001/98 de 22 de junho de 1998 em

seu artigo 7 e alterada pela lei complementar nº 005/10 de 04 de maio de 2010.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Sra. **MARCELA SILVA SANTOS ALVES**, para exercer em Comissão e pelo critério de confiança o cargo de **COORDENADORA ESCOLAR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, prestando suas atividades junto a **emeI PINGO DE GENTE**, até ulterior deliberação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Secretário Municipal.  
Barra de Santa Rosa, 13 de fevereiro de 2017.

Registre-se e Publique-se

**ROSENO DE LIMA SOUSA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Rosivania Suenia Silva Nunes  
**Código Identificador:**2729AD2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 013/2018**

O Secretário de Educação, Cultura e Desporto do município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 001/98 de 22 de junho de 1998 em seu artigo 29.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Sra. **MARIA VALDENICE PEREIRA SOARES**, para exercer em Comissão e pelo critério de confiança o cargo de **SUPERVISORA ESCOLAR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, prestando suas atividades junto a **EMEI PINGO DE GENTE**, até ulterior deliberação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Secretário Municipal.  
Barra de Santa Rosa, 13 de fevereiro de 2017.

Registre-se e Publique-se

**ROSENO DE LIMA SOUSA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Rosivania Suenia Silva Nunes  
**Código Identificador:**4A561CEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 015/2018**

O Secretário de Educação, Cultura e Desporto do município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 001/98 de 22 de junho de 1998 em seu artigo 29.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Sra. **ANGELIA MARIA CORREIA SANTOS**, para exercer em Comissão e pelo critério de confiança o cargo de **COORDENADORA DO ENSINO INFANTIL**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, prestando suas atividades junto a **CRECHE MARIA NEVES DE LIMA**, até ulterior deliberação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Secretário Municipal.  
Barra de Santa Rosa, 07 de Março de 2018.

Registre-se e Publique-se

**ROSENO DE LIMA SOUSA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Rosivania Suenia Silva Nunes  
**Código Identificador:**28BD8980

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 001/2019**

O Secretário de Educação, Cultura e Desporto do município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 001/98 de 22 de junho de 1998 em seu artigo 29.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o Sr. **SILVANO DE SOUSA E SILVA**, ocupando cargo de PROFESSOR POLIVALENTE, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, para prestar seus serviços na **Coordenação Programas Projeto Político Pedagógico e Novo Mais Educação**, no Colégio Jose Eudencio Correia Lins, funcionando no anexo Jose Candido Ribeiro, até ulterior deliberação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Secretário Municipal.

Barra de Santa Rosa, 12 de Março de 2019.

Registre-se e Publique-se

**ROSENO DE LIMA SOUSA**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Rosivania Suenia Silva Nunes  
**Código Identificador:**2DC3EAEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 021/2021**

O Secretário de Educação, Cultura e Desporto do município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 001/98 de 22 de junho de 1998 em seu artigo 29.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Sra. **ANA CLAUDIA DINIZ E SILVA**, ocupante do cargo de **Professor Polivalente**, para exercer em Comissão e pelo critério de confiança o cargo de **SUPERVISORA ESCOLAR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, prestando suas atividades junto a **EMEF Cícera da Silva Sousa**, até ulterior deliberação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2019.

Gabinete do Secretário Municipal.

Barra de Santa Rosa, 04 de Janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

**ROSENO DE LIMA SOUSA**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Rosivania Suenia Silva Nunes  
**Código Identificador:**05E9F52D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 016/2021**

O Secretário de Educação, Cultura e Desporto do município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 001/98 de 22 de junho de 1998 em seu artigo 29.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a Sra. **MARIA EDILENE SILVA LOPES**, ocupante do cargo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, para exercer em

Comissão e pelo critério de confiança o cargo de **COORDENADORA ESCOLAR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, prestando suas atividades junto a **EMEF Antônio Ezequiel Martins Casado**, até ulterior deliberação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal.

Barra de Santa Rosa, 08 de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

**ROSENO DE LIMA SOUSA**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Rosivania Suenia Silva Nunes  
**Código Identificador:**8D0A8E91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 037/2021**

O Secretário de Educação, Cultura e Desporto do município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 001/98 de 22 de junho de 1998 em seu artigo 7 e alterada pela lei complementar nº 005/10 de 04 de maio de 2010.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Sra. **EDVAN SILVA CASADO**, ocupante do cargo de **PROFESSORA DE CIENCIAS**, para exercer em Comissão e pelo critério de confiança o cargo de **COORDENADORA ESCOLAR DO AEE –ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, prestando suas atividades junto a **COLÉGIO JOSÉ EUDENCIO CORREIA LINS**, até ulterior deliberação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal.

Barra de Santa Rosa, 04 de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

**ROSENO DE LIMA SOUSA**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Rosivania Suenia Silva Nunes  
**Código Identificador:**E53833AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 001/2021**

O Secretário de Educação, Cultura e Desporto do município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 001/98 de 22 de junho de 1998 em seu artigo 7 e alterada pela lei complementar nº 005/10 de 04 de maio de 2010.

**RESOLVE**

**NOMEAR**, o Sr. **MARCOS EMANUEL DOS SANTOS AZEVEDO**, para exercer em Comissão e pelo critério de confiança o cargo de **SUPERVISOR ESCOLAR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, prestando suas atividades junto a **EMEF José Candido Ribeiro**, até ulterior deliberação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal.

Barra de Santa Rosa, 04 de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

**ROSENO DE LIMA SOUSA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Rosivania Suenia Silva Nunes  
**Código Identificador:**5FCB7444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 007/2021**

O Secretário de Educação, Cultura e Desporto do município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 001/98 de 22 de junho de 1998 em seu artigo 7 e alterada pela lei complementar nº 005/10 de 04 de maio de 2010.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Sra. **MARIA DA VITORIA SILVA MORAIS**, para exercer em Comissão e pelo critério de confiança o cargo de **SUPERVISORA ESCOLAR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, prestando suas atividades junto a **EMEF Manoel Nunes dos Santos**, até ulterior deliberação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal.  
Barra de Santa Rosa, 04 de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

**ROSENO DE LIMA SOUSA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Rosivania Suenia Silva Nunes  
**Código Identificador:**D8C928F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 036/2021**

O Secretário de Educação, Cultura e Desporto do município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 001/98 de 22 de junho de 1998 em seu artigo 29.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Sr. **SILVANO DE SOUSA E SILVA**, para exercer em Comissão e pelo critério de confiança o cargo de **SUPERVISOR ESCOLAR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, prestando suas atividades junto a **EMEF MANOEL BATISTA DE SOUSA**, até ulterior deliberação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal.  
Barra de Santa Rosa, 04 de Janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

**ROSENO DE LIMA SOUSA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Rosivania Suenia Silva Nunes  
**Código Identificador:**9239E04E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 006/2021**

O Secretário de Educação, Cultura e Desporto do município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 001/98 de 22 de junho de 1998 em seu artigo 7 e alterada pela lei complementar nº 005/10 de 04 de maio de 2010.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Sra. **ANGELIA MARIA CORREIA SANTOS**, para exercer em Comissão e pelo critério de confiança o cargo de **COORDENADORA DO ENSINO INFANTIL**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, prestando suas atividades junto a **CRECHE MARIA NEVES DE LIMA**, até ulterior deliberação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal.  
Barra de Santa Rosa, 04 de janeiro de 2021

Registre-se e Publique-se

**ROSENO DE LIMA SOUSA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Rosivania Suenia Silva Nunes  
**Código Identificador:**8CFB4499

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 009/2021**

O Secretário de Educação, Cultura e Desporto do município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 001/98 de 22 de junho de 1998 em seu artigo 7 e alterada pela lei complementar nº 005/10 de 04 de maio de 2010.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Sra. **JOSEFA ENEIDE DE ALMEIDA**, para exercer em Comissão e pelo critério de confiança o cargo de **SUPERVISORA ESCOLAR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, prestando suas atividades junto a **EMEF MARTINHO CERPA DE MENEZES**, até ulterior deliberação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal.  
Barra de Santa Rosa, 04 de janeiro de 2021.  
Registre-se e Publique-se

**ROSENO DE LIMA SOUSA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Rosivania Suenia Silva Nunes  
**Código Identificador:**272AED57

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO FASE DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 00004/2023**

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da fase de proposta da licitação Tomada de Preços nº 00004/2023, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de obra de adequação de estradas vicinais, no município de Bernardino Batista.

**EMPRESAS CLASSIFICADAS:**

- 1º Lugar: CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LIMITADA – Valor: R\$ 310.081,67 (trezentos e dez mil e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos);
- 2º Lugar: COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – Valor: R\$ 313.457,38 (trezentos e treze mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos);
- 3º Lugar: ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – Valor: R\$ 315.864,85 (trezentos e quinze mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

**EMPRESA DESCLASSIFICADA:** CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, por não atender às exigências do edital.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O acesso ao processo está disponível aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da comissão.

Bernardino Batista-PB, 28 de Julho de 2023.

**ANTÔNIO DUARTE DE LIMA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Mateus Ribeiro Dantas  
**Código Identificador:**25584815

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Etelvina Maria da Conceição, SN - Antão Gonçalves de Almeida - Bom Sucesso - PB, às 08:30 horas do dia 15 de agosto de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) COBERTURAS METÁLICAS EM TELHA DE ALUMINIO NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE BOM SUCESSO PB, CONFORME PROJETO BASICO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 13.979/20; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 019/2022/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3448-1007. E-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br. Edital: www.bomsucesso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Bom Sucesso - PB, 28 de julho de 2023

**SAMYRA ZAIRA FELIX CAETANO -**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Erick Ferreira de Sousa  
**Código Identificador:**4A600660

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023**  
Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS/PB; ADJUDICO o seu objeto a: BIOMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 7.068,25; D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI - R\$ 1.060,00; FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS - R\$ 738,00; HMD BRASIL COMERCIAL, IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA - R\$ 3.350,00; LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 1.661,90; MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - R\$ 60.903,20; MEDIC MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 23.857,30; NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - R\$ 45.517,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - M - R\$ 8.201,70; ORTOPEDICA MACEIO COMERCIO LTDA - R\$ 24.228,90; VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI - R\$ 3.510,20; VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 615,80.

Brejo dos Santos - PB, 24 de julho de 2023

**VINICIUS MARQUES VERAS**

- Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Alfredo de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**8A50D011

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023**  
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BIOMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 7.068,25; D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI - R\$ 1.060,00; FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS - R\$ 738,00; HMD BRASIL COMERCIAL, IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA - R\$ 3.350,00; LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 1.661,90; MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - R\$ 60.903,20; MEDIC MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 23.857,30; NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - R\$ 45.517,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - M - R\$ 8.201,70; ORTOPEDICA MACEIO COMERCIO LTDA - R\$ 24.228,90; VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI - R\$ 3.510,20; VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 615,80.

Brejo dos Santos - PB, 25 de julho de 2023

**MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA -**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Alfredo de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**693A4076

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2023**  
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS-PB, EM VIRTUDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 00013/2023 TER SIDO FRACASSADO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de agosto de 2023. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 10 de agosto de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3440-1010. E-mail: cplbrejodossantos@gmail.com; Edital: cplbrejodossantos@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Brejo dos Santos - PB, 28 de julho de 2023

**VINICIUS MARQUES VERAS -**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Alfredo de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**735C4F14

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRONICO N**  
**00018-2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Cajazeirinhas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2023. DOTAÇÃO: 06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1012 2028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 303 1012 2040 – PROM. DA ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO B. DE SAÚDE 10 303 1012 2046 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA – ESTADO As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até 21/07/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00171/2023 - 21.07.23 - MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - R\$ 1.685,00.

**Publicado por:**  
Eduardo Alencar Santos  
**Código Identificador:**BFBA0DD

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 158/2023**

Pregão Eletrônico: 017/2023 - Contrato: 158/2023 - Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.936.936/0001-94 - Contratada: Maria Aparecida Moreira de Andrade -ME, CNPJ 22.209.147/0001-29 - Objeto: contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços parcelado em forma de locação do veículo Cruze 2012, CHASSI 9BGP6M0CB342030, Renavan 00499203402, Placas QFH7434, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Secretaria de Mobilidade Urbana, referente ao item 01 – Valor do Contrato: R\$ 17.493,00(dezesseis mil quatrocentos e noventa e três reais) - Fonte de recurso: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Dotação: QDD/2023 – Data da Assinatura: 24/07/2023 – Vigência do Contrato: 24/07/2023 (data da assinatura) até 31/12/2023 - Signatários: Irani Alexandrino da Silva (pela Contratante) e Maria Aparecida Moreira de Andrade (pela Contratada).

**Publicado por:**  
Francieudo Soares da Silva  
**Código Identificador:**16D009F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS -**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 40007/2023**

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através do seu Presidente da CPL, torna público para conhecimentos dos interessados o resultado do julgamento da proposta de preços da **Tomada de Preços Nº40007/2023**. **Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços parcelado roço de vegetação das laterais das estradas vicinais de terra que cortam o município de Coremas-PB, sendo 01 (um) metro de recuo de cada lado, conforme planilha orçamentária de custo. Vejamos a seguir:**Em1º Lugar:OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA - ME**, CNPJ: 26.764.981/0001-37, com o valor total R\$ 141.680,00 (Cento e Quarenta e um mil, seiscentos e oitenta reais)**Em 2º Lugar:CL**

**CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 09.335.002/0001-06, com o valor de R\$ R\$ 150.540,00 (Cento e cinquenta mil, quinhentos e quarenta reais); **Em 3º Lugar:ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 34.746.608/0001-81, com o valor total de R\$ R\$ 159.616,95 (Cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos); **Em 4º Lugar:COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 11.170.603/0001-58, com o valor total de R\$ 171.000,00 (Cento e setenta e um mil reais); e, **Em 4º Lugar:MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 26.781.189/0001-90, com o valor total de R\$ 182.000,00 (Cento e oitenta e dois mil reais).  
Coremas-PB, 28 de julho de 2023.

**FRANCIELHO ALVES BARRETO -**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Francieudo Soares da Silva  
**Código Identificador:**EFE4AD50

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB**

AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2023

A Prefeitura Municipal de Igaracy, através de seu pregoeiro, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado de Habilitação e Julgamento de Propostas do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2023, com o seu objeto; AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE UM MINI CAMPO NO COLÉGIO MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE IGARACY-PB. Conforme especificação do edital. Sendo consideradas HABILITADAS as empresas: RUTHI DOS SANTOS LIMA - Valor: R\$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais); IRMAOS MIGUEL LTDA - Valor: R\$ 35.728,50 (trinta e cinco mil reais e setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Igaracy - PB, 28 de julho de 2023.

**GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
George Carlos Vieira Lopes  
**Código Identificador:**2A61DF55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00075/2017, em 13.12.2017.  
PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa CONSTRUTORA DAKI EIRELI ME.  
OBJETO CONTRATUAL: Para execução dos serviços com a continuação da construção de quadra coberta com vestiário.  
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Valor.  
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 28 de Julho de 2023

**JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
George Carlos Vieira Lopes  
**Código Identificador:**72A42D3B

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023**

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2023, que objetiva: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de locação de Veículos e Máquina Pesada destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Joca Claudino/PB; ADJUDICO o seu objeto a: CÍCERA MAGDA DUARTE - R\$ 118.750,00; FRANCISCO EDIMAR FERNANDES CAVALCANTE - R\$ 516.200,00.

Joca Claudino - PB, 06 de Julho de 2023

**ARTHUR DE ALMEIDA PINTO** -  
Pregoeiro Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2023, que objetiva: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de locação de Veículos e Máquina Pesada destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Joca Claudino/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CÍCERA MAGDA DUARTE - R\$ 118.750,00; FRANCISCO EDIMAR FERNANDES CAVALCANTE - R\$ 516.200,00.

Joca Claudino - PB, 06 de Julho de 2023

**RINALDO CIPRIANO DE SOUSA** -  
Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de locação de Veículos e Máquina Pesada destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Joca Claudino/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2023. DOTAÇÃO: 02.050 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 15 122 0010 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000185 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 000187 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 06/07/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e: CT Nº 00073/2023 - 06.07.23 - CÍCERA MAGDA DUARTE - R\$ 118.750,00; CT Nº 00074/2023 - 06.07.23 - FRANCISCO EDIMAR FERNANDES CAVALCANTE - R\$ 516.200,00.

**Publicado por:**

Arthur de Almeida Pinto  
**Código Identificador:**26016242

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE**  
**LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 064/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**013/2023.**

**AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo Licitatório Nº 064/2023 – Pregão Eletrônico Nº 013/2023. Constitui objeto Contratação de instituição financeira, doravante denominada Banco, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para Prestação de serviços bancários à Prefeitura Municipal de Juripiranga e Fundos, compreendendo o gerenciamento e pagamento da folha de pagamento dos funcionários ativos, inativos e pensionistas, dentre outros serviços correlatos, conforme detalhamentos e especificações constantes no Anexo I do Edital, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. O valor mínimo ofertado na proposta não poderá ser inferior ao preço mínimo de R\$ 259.962,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e sessenta e dois reais) para lance inicial, toma como base a média das contratações realizadas em outras instituições públicas.

Data da abertura da sessão pública: **10 de agosto de 2023.**

Horário da abertura do recebimento das propostas: **16h (horário de Brasília) do dia 31/07/2023**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário oficial de Brasília (DF).**

Horário de encerramento de recebimento das propostas: **8:00h do dia 10 de agosto 2023.**

Horário da disputa: **08h:30min (Oito horas e trinta minutos – horário de Brasília) do dia 10/08/2023.**

Tempo da disputa: **Definido pela Pregoeira no ato do certame.**

Endereço eletrônico para formalização de consulta: [ljuripiranga@gmail.com](mailto:ljuripiranga@gmail.com)

Maiores Informações na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a quinta e na sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: [ljuripiranga@gmail.com](mailto:ljuripiranga@gmail.com) – Camila Cavalcante de Melo Rocha - Pregoeira do Município de Juripiranga-PB.

**Publicado por:**

Camila Cavalcante de Melo Rocha  
**Código Identificador:**22781901

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº. 01.199/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Malta

**CONTRATADO:** EMLURPE - EMPRESA DE LIMPEZA URBANA LTDA

**CNPJ:** 12.461.865/0001-34

**OBJETO.** Constitui objeto do presente o TERCEIRO ADITAMENTO ao Contrato nº. 01.199/2020 de 27 de OUTUBRO de 2020, oriundo da Tomada de Preço 008/2020, para prorrogar o prazo constante na CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, para 27 de OUTUBRO de 2024, e acréscimo de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) ao valor original do contrato que passa de 8.638,60 (Oito mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta centavos) para 12.388,60 (Doze mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos) mensais totalizando o valor anual de 148.663,20 (Cento e quarenta e oito mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II e art. 65, da Lei n.º 8.666/93 atualizada e **Tomada de Preço nº 008/2020.**

**DATA ASSINATURA:** 27 de julho de 2023.

**IGOR XAVIER DE LUCENA**

Prefeito Constitucional de MALTA - PB

**Publicado por:**

Ricardo de Sousa Nascimento  
**Código Identificador:**A7E35895

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00028/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00028/2023, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PARA DOIS TRECHOS (APROXIMADAMENTE 2,4 KM), OBJETO DO CONVÊNIO ENTRE (CAIXA), PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA EDUARDA SEVERO SIMOES – SISE ENGENHARIA - R\$ 30.000,00.**

Massaranduba - PB, 10 de Julho de 2023.

**PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sylvania Alves Santos  
**Código Identificador:**CCA93D8F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº**  
**DV00028/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PARA DOIS TRECHOS (APROXIMADAMENTE 2,4 KM), OBJETO DO CONVÊNIO ENTRE (CAIXA), PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO; DESIGNO os servidores Lucílio José dos S. Vieira, Engenheiro Civil - CONFEA: 1607104350, como Gestor; e José Denilson Xavier Silva, Coordenador de Obra e Serviços Urbanos, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00028/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.**

Massaranduba - PB, 10 de Julho de 2023.

**PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sylvania Alves Santos  
**Código Identificador:**321C40A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PARA DOIS TRECHOS (APROXIMADAMENTE 2,4 KM), OBJETO DO CONVÊNIO ENTRE (CAIXA), PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00028/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Massaranduba: 02010.20.608.0439.2043 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO SETOR AGRÍCOLA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 500 02011.15.451.0586.1021 – CONST.E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 4.4.90.39.00.00 OUTRS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 500 02011.15.452.0331.2044 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE URBANISMO**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 500. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00095/2023 - 10.07.23 - MARIA EDUARDA SEVERO SIMOES - SISE ENGENHARIA - R\$ 30.000,00.

**Publicado por:**  
Sylvania Alves Santos  
**Código Identificador:**363EF21B

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO**  
**RETIFICAÇÃO**

No Termo de Rescisão Unilateral da Licitação da Pregão Eletrônico nº 0.10.67/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba FAMUP, publicado no dia 21 de Junho de 2023, Pág. 29, na descrição Contrato nº. 79.2.01/2022. **Leia Se:** Contrato nº. 79.2.02/2022.

Monteiro -PB, 28 de Julho de 2023.

**Publicado por:**  
Erinaldo Araújo Sousa  
**Código Identificador:**5D9BADFC

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**2º NOTIFICAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE**  
**DOS SERVIÇOS**

A Prefeitura Municipal de Natuba – PB, notifica pela SEGUNDA VEZ a empresa B & F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 29.842.086/0001-81, vencedora da Tomada de Preços nº. 010/2021, com o OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO A COMUNIDADE DE JUSSARAL, TRECHO CRUZEIRO, NO MUNICÍPIO DE NATUBA–PB, para RETOMAR OS SERVIÇOS do Contrato 0053/2021, assinado em 24/11/2021, com AUTORIZAÇÃO PARA INICIO DE OBRA em 29/04/2022, nos termos da Clausula Sétima, sob pena de incidência das sanções previstas na Clausula Décima Segunda e previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.**  
Natuba, 27 de julho de 2023

**JOSE LINS DA SILVA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcia Keliene Dos Santos Barreto  
**Código Identificador:**9DA8282F

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00004/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa Destinada ao Fornecimento Parcelado de Medicamentos de Referência, Eetico e Genérico para doação à população carente do Município de Olivedos/PB com base na Tabela de Preços de "A" a "Z" da ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 11 de Agosto de 2023.

Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 11 de Agosto de 2023.  
Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991052133. E-mail: molivedos@gmail.com. Edital: www.olivedos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br.

Olivedos - PB, 28 de Julho de 2023

**ALIXANDRE ASSIS RAMOS -**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Christyan Gonçalves Aníbal  
**Código Identificador:**5C3ADB49

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 011, DE 28 DE JULHO DE 2023**

**Ementa:** *Dispõe sobre a Doação de Terreno previsto na Lei Municipal nº 412/2016 e outras providências.*

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve*:

*CONSIDERANDO o previsto na Lei Municipal nº 412, de 02 de Maio de 2016;*

*CONSIDERANDO que o beneficiário abaixo, após análise dos documentos em anexo, possui todos os requisitos legais; resolve:*

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica devidamente DOADO a **Associação dos Produtores Rurais do Sítio Xique Xique (APRUXIAUF)**, sob termo previsto no parágrafo único do art. 5º, da Lei Municipal nº 412/2016, o terreno localizado no croqui em anexo, para fins de Construção de sua sede.

**Art. 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se; Registre-se; Arquive-se.*

*Ouro Velho/PB, de 28 de julho de 2023.*

**AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES**  
Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

**Publicado por:**  
Vanderlania de Lucena Gouveia  
**Código Identificador:**7FBF9B01

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 155/2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

CONSIDERANDO Requerimento de Licença não remunerada para frequentar curso de formação de Bombeiro Militar do Rio Grande do

Norte, cargo para o qual foi aprovado no Concurso Público para provimento de vagas de soldado do quadro de praças bombeiros militares (QBPM) - Edital nº 001/2022 – CBMRN;

CONSIDERANDO a omissão legislativa da Lei Complementar nº 01, de maio de 2008 que não prevê Licença para frequentar Curso de formação obrigatório em outro Concurso Público;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8112/90, em seu art. 20, § 4º, contempla esta hipótese para os servidores públicos federais ao estabelecer que “*ao servidor em estágio probatório somente poderão ser concedidas as licenças e os afastamentos previstos nos arts. 81, incisos I a IV, 94, 95 e 96, bem assim afastamento para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Federal*”;

CONSIDERANDO que a jurisprudência pátria atesta que “*sendo a legislação estadual omissa relativamente à questão ora posta, pelo que, com fulcro no art. 4º da LICC, a solução da lide demanda a aplicação analógica do art. 20, § 4º, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis da União, Lei nº 8.112/90*” (TJ-PE, AI 283719-40016593-42.2012.8.17.0000, Rel. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello, 2ª Câmara de Direito Público, julgado em 28/02/2013, DJe 08/03/2013), que “*em que pese a lei nº 8.112/1990 se referir especificamente ao afastamento para participação de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Federal, sua utilização estende-se aos aprovados em concurso público para cargos de outras esferas governamentais, dada sua aplicação subsidiária*” (TJPA – AI 0807355-37.2018.8.14.0000 – Relator(a): LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO – 2ª Turma de Direito Público – Julgado em 26/08/2019), pois “*a submissão de servidor em estágio probatório ao pedido de exoneração de seu cargo, a fim de que possa participar de curso de formação em outro certame, além de afrontar ao princípio da isonomia entre os candidatos, frustra o amplo acesso aos cargos públicos. Isso porque, candidatos que eventualmente possam preencher as condições de serem investidos em determinado cargo público, mas que, por concurso antecedente, ainda cumram estágio probatório, se sentiram tolhidos de participarem de certames que exijam, como etapa obrigatória, cursos de formação*” (TJSC, Apelação / Remessa Necessária n. 5046039-41.2022.8.24.0038, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Carlos Adilson Silva, Segunda Câmara de Direito Público, j. 23-05-2023);

**RESOLVE:**

Conceder Licença não-remunerada ao servidor **DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA BATISTA**, matrícula nº 2017443, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do § 4º do art. 91 da Lei Federal nº 8.112/90, aplicada subsidiariamente ao presente caso, limitada ao período de 28/07/2023 a 23/03/2024.

Estabelecer que, nos termos do art. 82 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais “*terminada a licença, o servidor reassumirá o exercício do cargo, salvo na hipótese de prorrogação*”, ficando advertido o servidor, nos precisos termos do art. 84 do mesmo Diploma legal que “*se, terminada a licença, o servidor não reassumir o exercício e a ausência exceder de 30 (trinta) dias poderá ser demitido por abandono de cargo, observando o procedimento legal próprio*”.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência expressa ao servidor, colhendo o seu recebimento.

Picuí-PB, 28 de julho de 2023.

**OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**5F707703



**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 156/2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação complementar.

CONSIDERANDO Requerimento de Licença não remunerada para frequentar curso de formação de Bombeiro Militar do Rio Grande do Norte, cargo para o qual foi aprovado no Concurso Público para provimento de vagas de soldado do quadro de praças bombeiros militares (QBPM) - Edital nº 001/2022 – CBMRN;

CONSIDERANDO a omissão legislativa da Lei Complementar nº 01, de maio de 2008 que não prevê Licença para frequentar Curso de formação obrigatório em outro Concurso Público;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8112/90, em seu art. 20, § 4º, contempla esta hipótese para os servidores públicos federais ao estabelecer que *“ao servidor em estágio probatório somente poderão ser concedidas as licenças e os afastamentos previstos nos arts. 81, incisos I a IV, 94, 95 e 96, bem assim afastamento para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Federal”*;

CONSIDERANDO que a jurisprudência pátria atesta que *“sendo a legislação estadual omissa relativamente à questão ora posta, pelo que, com fulcro no art. 4º da LICC, a solução da lide demanda a aplicação analógica do art. 20, § 4º, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis da União, Lei nº 8.112/90”* (TJ-PE, AI 283719-40016593-42.2012.8.17.0000, Rel. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello, 2ª Câmara de Direito Público, julgado em 28/02/2013, DJe 08/03/2013), que *“em que pese a lei nº 8.112/1990 se referir especificamente ao afastamento para participação de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Federal, sua utilização estende-se aos aprovados em concurso público para cargos de outras esferas governamentais, dada sua aplicação subsidiária”* (TJPA – AI 0807355-37.2018.8.14.0000 – Relator(a): LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO – 2ª Turma de Direito Público – Julgado em 26/08/2019), pois *“a submissão de servidor em estágio probatório ao pedido de exoneração de seu cargo, a fim de que possa participar de curso de formação em outro certame, além de afrontar ao princípio da isonomia entre os candidatos, frustra o amplo acesso aos cargos públicos. Isso porque, candidatos que eventualmente possam preencher as condições de serem investidos em determinado cargo público, mas que, por concurso antecedente, ainda cumpram estágio probatório, se sentirem tolhidos de participarem de certames que exijam, como etapa obrigatória, cursos de formação”* (TJSC, Apelação / Remessa Necessária n. 5046039-41.2022.8.24.0038, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Carlos Adilson Silva, Segunda Câmara de Direito Público, j. 23-05-2023);

**RESOLVE:**

Conceder Licença não-remunerada à servidora **MARINA MARTINS MARTES**, matrícula nº 2017456, ocupante do cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do § 4º do art. 91 da Lei Federal nº 8.112/90, aplicada subsidiariamente ao presente caso, limitada ao período de 28/07/2023 a 23/03/2024.

Estabelecer que, nos termos do art. 82 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais *“terminada a licença, o servidor reassumirá o exercício do cargo, salvo na hipótese de prorrogação”*, ficando advertida a servidora, nos precisos termos do art. 84 do mesmo Diploma legal que *“se, terminada a licença, o servidor não reassumir o exercício e a ausência exceder de 30 (trinta) dias poderá ser demitido por abandono de cargo, observando o procedimento legal próprio”*.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência expressa à servidora, colhendo o seu recebimento.

Picuí-PB, 28 de julho de 2023.

**OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**B8EF0B54

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 154/2023**

DISPÕE SOBRE: DESIGNAR FISCAL E GESTOR DO CONTRATO 191/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente, em atendimento ao normatizado pelo Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/20212, e Decreto Municipal nº 709/2021;

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) ADÉLIA DANIELLE DANTAS DE ARAÚJO para exercer a função de GESTOR do contrato 191/2023, celebrado entre o Município de Picuí e D Silveira Veículos Ltda.

**RESOLVE TAMBÉM:**

Designar o(a) servidor(a) DANDARA CUNHA MACEDO para exercer a função de FISCAL do contrato 191/2023, celebrado entre o Município de Picuí e D Silveira Veículos Ltda.

**RESOLVE, POR FIM:**

Designar o(a) servidor(a) MARIA DA GUIA LUCENA para substituir o GESTOR do contrato e o(a) servidor(a) KEILES LUCENA DE MACEDO para substituir o FISCAL do contrato indicados nesta portaria, em casos de impedimentos ou afastamentos não superiores a 60 (sessenta dias).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos perdurarão enquanto durar a vigência do contrato 191/2023.

Proceda-se à notificação dos designados e do(a) contratado(a), encaminhando cópia desta Portaria e do respectivo contrato, acompanhado de eventual Ata de Registro de Preço.

Proceda-se, ainda, à inclusão dos dados desta Portaria em campo específico do site oficial da Prefeitura Municipal de Picuí.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 28 de julho de 2023.

**OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**51479BD2

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE NOTIFICAÇÃO PARA CONTRA-RECURSO -  
FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023.**

A comissão de licitação do Município de Poço de José de Moura torna público aos interessados que foram interpostos recursos

administrativos pelas empresas AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, GF EMPREENDIMENTOS LTDA, NSEG CONSTRUÇÕES LTDA e TFA EMPREENDIMENTOS LTDA, tempestivamente, contra a decisão da comissão de licitação na fase de habilitação no processo de licitação Tomada de Preços nº 03/2023, tendo como objeto a contratação de empresa para execução de serviço de limpeza urbana no Município de Poço José de Moura. Abre-se prazo, a partir desta data, aos demais licitantes para impugnação, nos termos do § 3º do Art. 109, da Lei 8.666/93. Os autos deste processo estão com vista franqueada aos interessados, na sala de Reuniões da CPL, na Av. Frei Damião, nº 252, Centro – Poço de José De Moura – PB.

Poço de José de Moura, 28 de julho de 2023.

**TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA.**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Talitha Raquel Estrela Martins Batista  
**Código Identificador:**0359E7E9

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 00004/2023**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de construção da Praça do Cristo no Município de Poço José de Moura. LICITANTES HABILITADOS: As licitantes ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, EDIFICA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, FREITAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA e JMS PAJEU CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, foram consideradas habilitadas por atenderem a todas as exigências do Edital. LICITANTES INABILITADOS: As demais licitantes foram consideradas inabilitadas por não atenderem as exigências do Edital. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O acesso ao processo está disponível aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da Comissão. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes de Propostas de Preços será realizada no dia 08/08/2023, às 09:30 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, na Av. Frei Damião, nº 252 – Centro, Poço de José de Moura/PB. Maiores informações no endereço acima mencionado, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Poço José de Moura - PB, 28 de julho de 2023.

**TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Talitha Raquel Estrela Martins Batista  
**Código Identificador:**1E4B5300

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de pavimentação de estrada vicinal no Município de Poço José de Moura. Data e Local, às 09:00 horas do dia 16/08/2023, na sala de Reuniões da CPL, Avenida Frei Damião, nº 252, Centro – Poço de José De Moura – PB.

Poço José de Moura/PB, 28 de julho de 2023.

**TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA.**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Talitha Raquel Estrela Martins Batista  
**Código Identificador:**3C19DB0C

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de revitalização de praça localizada no Sítio Pau D'arco no Município de Poço José de Moura. Data e Local, às 10:00 horas do dia 16/08/2023, na sala de Reuniões da CPL, Avenida Frei Damião, nº 252, Centro – Poço de José De Moura – PB.

Poço José de Moura/PB, 28 de julho de 2023.

**TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA.**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Talitha Raquel Estrela Martins Batista  
**Código Identificador:**A493CB5C

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**

**GABINETE**  
**EXTRATO DE ADITIVO (SUPRESSÃO)**

Pombal-PB, 19 de julho de 2023.

ADITIVO 002  
CONTRATO Nº 089/2023  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS  
CONTRATADO: LOJAS MARTINS LTDA  
CNPJ SOB O Nº: 09.344.201/0004-23  
VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 199.523,61 (Cento e Noventa e Nove Mil, Quinhentos e Vinte e Três Reais e Sessenta e Um Centavos)  
VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 2.152.263,46 (Dois Milhões, Cento e Cinquenta e Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos).  
JUSTIFICATIVA: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

**Publicado por:**  
Jackelyne de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**AC263248

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 EDITAL DE**  
**CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 002/2023**

A Prefeitura de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, representada pelo Prefeito Ricardo Pereira do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, torna público e **CONVOCA** os candidatos, constantes no Anexo I, que obedeceram as exigências contidas nos seguintes editais: Edital de chamamento para cumprimento do edital de convocação nº 02/2022; do Edital de convocação nº 001/2023 e o Edital de convocação nº 002/2023, dando cumprimento as DETERMINAÇÕES JUDICIAIS/SENTENÇAS, DECORRENTES DOS PROCESSOS nº 0800721-93.2022.8.15.0311, nº 0801208-63.2022.8.15.0311 e nº 0801280-50.2022.8.15.0311, os quais foram considerados **APTOS**, para comparecerem ao ato de **POSSE**, que se dará no **dia 31 de julho de 2023, às 10:00hs, na sede do Gabinete do Prefeito**, situado a Rua Francisco Sales Maia, nº 23, Centro, Princesa Isabel - PB. O Convocado que não comparecer ao Ato de POSSE será considerado desistente, perdendo a respectiva vaga. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado da Paraíba, nos endereços eletrônicos: [www.princesa.pb.gov.br](http://www.princesa.pb.gov.br) e [www.diariomunicipal.com.br/famup](http://www.diariomunicipal.com.br/famup), a Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento também fará contato telefônico com os convocados.

Princesa Isabel-PB, em 27 de julho de 2023.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**

Prefeito

**ANEXO I****LISTA DOS CONVOCADOS PARA POSSE****MOTORISTA DE ÔNIBUS ESOLAR**

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM APROV.	SITUAÇÃO
03912	LUAN BENIGNO DO NASCIMENTO	2	Classificado

**PSICÓLOGO EDUCACIONAL**

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM APROV.	SITUAÇÃO
01556	ANALINE DE SOUSA FONSECA	07	Aprovada

**MONITOR EM EDUCAÇÃO**

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM APROV.	SITUAÇÃO
04866	DIRLANDE MARIA DE MEDEIROS	04	Aprovada

Princesa Isabel-PB, em 27 de julho de 2023.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Manoel Francelino de Sousa Neto  
Código Identificador:4CB53EC7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°**  
**034/2023**

O Pregoeiro do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, Resolve: **Adjudicar** o resultado do Pregão Eletrônico n° 034/2023, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços em forma de coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde, definidos pelas Resolução do CONAMA 358/205 e ANVISA RDC 306/204, sendo depositados bombons de 200 litros, com até 25 Kg de resíduos, no total de 37 (trinta e sete) bombonas, que serão fornecidos pela contratada em regime de comodato, para atendimento de todos os estabelecimentos gerados da rede municipal de saúde de acordo com demandas de Princesa Isabel-PB, conforme termo de referência; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor. **Pessoa jurídica:** Waste Coleta de Resíduos Hospitalares Ltda, CNPJ: 20.474.613/0001-78, Sítio Mae D'água, N° S/N, Galpão "A", Zona Rural, CEP: 58.814-000. Cidade: Saúde-PB. E-mail: reudimacir@wastebr.com. Telefone: (83) 3521-1767/ (83) 9444-1461. Desta forma, o valor total adjudicado é de R\$ 32.760,00 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta reais), em favor do licitante acima mencionado.

Princesa Isabel-PB, 28 de julho de 2023.

**JACÉ ALVES DE OLIVEIRA -**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Manoel Francelino de Sousa Neto  
Código Identificador:DBA6B9C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°**  
**034/2023**

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: **Homologar** o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico n° 034/2023 (Processo Administrativo N° 100034/2023), que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços em forma de coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde, definidos pelas Resolução do CONAMA 358/205 e ANVISA RDC 306/204, sendo depositados bombons de 200 litros, com até 25 Kg de resíduos,

no total de 37 (trinta e sete) bombonas, que serão fornecidos pela contratada em regime de comodato, para atendimento de todos os estabelecimentos gerados da rede municipal de saúde de acordo com demandas de Princesa Isabel-PB, conforme termo de referência; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente. **Pessoa jurídica:** Waste Coleta de Resíduos Hospitalares Ltda, CNPJ: 20.474.613/0001-78, Sítio Mae D'água, N° S/N, Galpão "A", Zona Rural, CEP: 58.814-000. Cidade: Saúde-PB. E-mail: reudimacir@wastebr.com. Telefone: (83) 3521-1767/ (83) 9444-1461. Desta forma, o valor total homologado é de R\$ 32.760,00 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta reais), em favor do licitante acima mencionado. Publique-se e cumpra-se.

Princesa Isabel-PB, 28 de julho de 2023.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO -**

Prefeito

**Publicado por:**  
Manoel Francelino de Sousa Neto  
Código Identificador:FFEE160A

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE**  
**CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023, DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB** - através de sua Pregoeira Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório n° **013/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que tem como objetivo a aquisição de equipamentos e material permanente para a unidade de atenção especializada em saúde do município de Quixaba - PB, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17/01/2002 e aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores, que foram declaradas **VENCEDORAS** as empresas: **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA ME - CNPJ N° 40.295.063/0001-37**, sediada na Rua Dois, Maranguape I, 25, Loja 002 A, Paulista - PE, com valor final de **R\$ 9.155,00 (nove mil cento e cinquenta e cinco reais)** e **JOSIVAN MELQUIADES NÓBREGA - CNPJ N° 05.816.684/0002-07**, sediada na Avenida Epitácio Pessoa, 218, Centro - CEP: 58.700-020 - Patos - PB, com valor final de **R\$ 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais)**, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a administração e por terem atendido todos os requisitos do Edital e desde já **CONVOCAMOS** as referidas empresas para devida assinatura dos respectivos termos de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 em sua redação final.

Quixaba - PB, 28 de julho de 2023.

**ALLANE CANDEIA DE MACEDO GUEDES**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Allane Candéia de Macedo Guedes  
Código Identificador:FBD6508A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2023**

**OBJETO: Prorrogação do prazo de execução de abastecimento com caixas d'água elevadas na Escola Cícero Sulpino dos Santos, Estádio Municipal e na Comunidade Motorista, localizados no município de Quixaba - PB, tendo em vista no que dispõe na Portaria Federal n° 260, de 02 de fevereiro de 2022 do Ministério Desenvolvimento Regional, Decreto Estadual n° 43.105, de 24 de novembro de 2022, e Decreto Municipal n° 047/2022 de 31 de**

outubro de 2022, em conformidade com o Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.  
**RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE - 20 605 3029 1033 Construção, ampliação e reforma de açudes, barreiros, barragens e reservatório D'água; 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; 4490.51 Obras e Instalações; 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 3004 2063 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE; 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE; 4490.51 Obras e Instalações; 02.120 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LASER - 13 122 3004 2108 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo; 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; 4490.51 Obras e Instalações.**  
**CONTRATADO: MFA CAVALCANTI ENGENHARIA – ALLER CONSTRUÇÕES - ME – CNPJ Nº 42.803.942/0001-58, sediada na Rua Professor José Araújo, 843, Maternidade – Patos – PB.**

**VALOR TOTAL: R\$ 151.744,86 (cento e cinquenta e um mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**

**DATA DA VIGÊNCIA: 20/01/2024.**

**Publicado por:**  
Allane Candeia de Macedo Guedes  
**Código Identificador:9C800455**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PRORROGAÇÃO DE EDITAL 020/2023**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PRORROGAÇÃO DE EDITAL**

**EDITAL n.º. 003/2023**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**(Processo Administrativo CEPS n.º. 020/2023)**

A Prefeitura Municipal de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, por meio de sua Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a **PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, o disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, regulamentada pela Lei Municipal n.º. 428/2015, e consoante às normas contidas neste Edital, considerando tratar-se de funções relacionadas a serviços essenciais:

**CONSIDERANDO**, haver baixo índice de inscritos no Processo Seletivo Simplificado.

**RESOLVE:**

1. Reabrir as Inscrições para os cargos de, Professor de Ensino Fundamental Anos Finais Inglês e Professor de Ensino Fundamental Anos finais Educação Física, Administrativo CEPS n.º. 020/2023, de 14 de julho de 2023, publicado em 17 de julho de 2023 no Diário dos Municípios do Estado da Paraíba, disponível em: [www.diariomunicipal.com.br/famup](http://www.diariomunicipal.com.br/famup). e [www.saojoaodotigre.pb.gov.br](http://www.saojoaodotigre.pb.gov.br)
2. Estabelecer o prazo de 31 de julho a 04 de agosto de 2023 como período para recebimento das inscrições ao referido cargo.

**3. DAS INSCRIÇÕES:**

- 4.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2 – O candidato deverá efetuar a inscrição nos seguintes modos:

4.3 – Presencial: no período de 31 de julho à 04 de agosto 2023, das 08h 00min às 12h 00min, na Sala de Coordenação do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Finanças, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), localizada na Rua Pedro Feitosa, n.º. 32, Centro.

4.4 – Ler e preencher a Ficha de Inscrição, datar e assinar.

4.5 – Entregar a Ficha de Inscrição, o currículo e sua respectiva documentação comprobatória.

4.6 – Ficha de inscrição, devidamente preenchida, datada e assinada, de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital.

4.7 – Cópia dos seguintes documento:

a) CPF, identidade oficial com foto, quais sejam:

- carteiras ou células de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;

- Células de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.;

- Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (como fotografia, na forma da Lei n.º. 9.503/97, artigo 15)

b) Certidão de antecedentes criminais.

c) Certidão negativa de sanção disciplinar aplicada em decorrência de atividade no serviço público constante no curriculum profissional, expedida pelo respectivo órgão de recursos humanos há até seis (06) meses da data da inscrição;

4.8 – Curriculum profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente Edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no mesmo.

4.9 – A comprovação da data e horário da inscrição será efetuada mediante aferida da data e horário do protocolo de entrega da Ficha de Inscrição correspondente.

4.10 – As informações prestadas na Ficha de Inscrição e no Curriculum serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado àquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível sem rasuras ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.11 – Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.12 – Ao inscrever-se o candidato deverá indicar na Ficha de Inscrição, Quadro I, Item 2, o Código de Inscrição da Função Temporária para a qual pretende concorrer.

4.13 – O candidato não poderá concorrer para mais de uma função Temporária no Processo Seletivo Simplificado.

4.14 – O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado será considerado válida a última inscrição.

4.15 – Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.16 – O recolhimento do valor da taxa de inscrição será feito por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) a ser obtido pelo candidato presencialmente na Sala da Diretoria de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, devendo o seu comprovante ser apresentado com a documentação mencionada no subitem 4.7 deste Edital.

4.17 – Será indeferida a inscrição que não comprovar o recolhimento da taxa de inscrição ou que não houver informações sobre o crédito de seu pagamento no Sistema de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças.

4.18 – A Comissão publicará no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba e no Site Oficial da Prefeitura as inscrições indeferidas por não atenderem ao Edital juntamente com o resultado preliminar da análise curricular.

4.19 – Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 4.3, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**04. ANÁLISE CURRICULAR:**

6.1 – O Curriculum profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo III do presente Edital.

6.2 – A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência

profissional, devidamente comprovados, de acordo com a Função/funções Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos pelo candidato.

**6.2** – Na Análise Curricular serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade, experiência acumulada, cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada Função Temporária, segundo os requisitos definidos no Quadro 02 a seguir:

**6.3** – Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 pontos.

**6.4** – Nenhum título receberá dupla valorização.

**6.5** – A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos e experiência acumulados apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme o Quadro 02 – Requisitos de Avaliação, abaixo.

**6.6** – A Etapa de Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório. Considerar-se-ão aptos os candidatos com pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos, desde que atendidas às exigências dos Capítulos 3, 4 e 5 deste Edital.

**6.7** – Considerar-se-ão aptos para concorrer à vaga todos os candidatos inscritos, desde que atendidas às exigências, conforme Quadro 01, Pré-Requisitos/Escolaridade, deste Edital.

**6.8** – Análise Curricular será realizada pela Comissão com resultado a ser divulgado no dia 07 de agosto de 2023.

**6.9** – Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

**6.10** – Encerrado o prazo, a Comissão publicará, no Site da Prefeitura de São João do Tigre ([www.saojoaodotigre.pb.gov.br](http://www.saojoaodotigre.pb.gov.br)), e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba (<http://www.diariomunicipal.com.br/famup>), edital contendo a relação nominal dos candidatos e a pontuação atingida através de quadro demonstrativo de análise curricular individualizada, como também a relação das inscrições indeferidas e suas respectivas justificativas.

**6.11** – Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no Site da Prefeitura de São João do Tigre ([www.saojoaodotigre.pb.gov.br](http://www.saojoaodotigre.pb.gov.br)), e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba (<http://www.diariomunicipal.com.br/famup>), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

**7.1** – Para a Função Temporária a pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos na Etapa de Análise Curricular;

**7.2** – Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da Função Temporária concorrida.

**7.3** – Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003.

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital	28/07/2023
Prazo para Inscrições	31/07 a 04/08/2023
Divulgação de Candidatos Inscritos	07/08/2023
Divulgação do resultado da análise curricular	07/08/2023
Prazo para recurso do resultado da análise curricular	08/08/2023
Publicação do julgamento dos recursos	09/08/2023
Divulgação do resultado final, após recurso	10/08/2023
Homologação do resultado final pelo Prefeito Municipal	11/08/2023

São João do Tigre (PB), 28 de julho de 2023

**JOSE WANDERLEY C GONÇALVES**

Presidente Da Comissão

**Publicado por:**  
José Wanderley Correia Gonçalves  
**Código Identificador:**AD452850

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

### CÂMARA MUNICIPAL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2023, que objetiva: Contratação de empresa para o fornecimento de móveis projetados para o Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, conforme termo de referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE FRANCISCO BATISTA FILHO - R\$ 15.000,00.

São José do Brejo do Cruz - PB, 28 de Julho de 2023

**ERIVALDO BERNARDINO CARDOSO -**

Vereador Presidente

**Publicado por:**  
Ana Paula Pereira Germano  
**Código Identificador:**AB8E08E1

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, DE EXPEDIENTE, DE PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2023**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB vem a público comunicar que no dia 31 de julho de 2023, nos sites: [www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br](http://www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br) e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Aquisição de material de copa, de expediente, de produção de higienização e de processamento de dados, para atender às necessidades do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 14 de agosto de 2023, às 08:00 horas (horário de Brasília), no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br](mailto:licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br).

São José do Brejo do Cruz/ PB, 28 de julho de 2023.

**GENILDA SARAIVA DE ANDRADE**

Presidente

**Publicado por:**  
Genilda Saraiva de Andrade  
**Código Identificador:**73E06A3E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 – PROC. LICITATÓRIO Nº 046/2023

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 – PROC. LICITATÓRIO  
Nº 046/2023**

DISTRATANTE/ CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ /PB; DISTRATANTE/ CONTRATADO: CARLOS EUGÊNIO DOS SANTOS FILHO (CPF nº 709.394.754-99); DATA FINAL DA VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo DISTRATANTE/ CONTRATANTE e Carlos Eugênio dos Santos Filho - DISTRATANTE/ CONTRATADO.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 07 de julho de 2023.

**ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Edilma Lopes Teixeira  
**Código Identificador:**A82DAD70

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESENHA Nº 043/2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença para Tratamento de Saúde.

Mat.	Nome	Função	Lotação	Período
748	Ana Lúcia da Silva	Professor P1	Secretaria Educação	de 24/07/2023 a 24/09/2023
845	Maria Helena de Melo Oliveira	Professor P2	Secretaria Educação	de 04/07/2023 a 08/08/2023
848	Maria José da Silva	Professor P1	Secretaria Educação	de 12/07/2023 a 12/10/2023
2084906	Cassiano Lima de Souza	Vigia	Secretaria Saúde	de 05/07/2023 a 05/08/2023
2123548	Germana de Lourdes A. Cabral	Professor P1	Secretaria Educação	de 24/07/2023 a 28/07/2023
2123540	Damião Gomes Oliveira	Professor P2	Secretaria Educação	de 04/07/2023 a 06/07/2023 19/07/2023 a 21/07/2023
2123304	Adeilde Marques Barbosa Dantane	Tecnico em Enfermagem	Secretaria Saúde	de 13/07/2023 a 27/07/2023

Sapé, 27 de julho de 2023.

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lidiane Araújo do Nascimento  
**Código Identificador:**8F82F16B

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL**  
**PORTARIA Nº 022/2023 DE 28 DE JULHO DE 2023.**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade (IPSOL), Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 8º, da Lei nº 517/2009, consoante os termos do Processo nº 12/2020/IPSOL.

**Considerando** o Relatório de Análise de Defesa, fls. 70-77, do processo nº 13739/20 TCE-PB, que a correção da fundamentação legal na portaria de concessão de aposentadoria da ex-servidora Maria de Lourdes Rosendo dos Santos.

**Resolve:**

**Art. 1º Retificar** a Portaria nº 012/2020,

**Onde se lê:** “**Art. 1º** Conceder a **MARIA DE LOURDES ROSENDO DOS SANTOS**, matrícula nº 1587-9, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde/Educação, Cultura e Esporte, o **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** com **TOTALIDADE DA REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO**, a partir de 01 de junho de 2020, calculada na forma da Lei, calculados nos termos do art. 30, inciso I, da Lei Municipal nº 481/2008, em consonância com o art. 40, § 1º, I, da

Constituição Federal de 1988 e ainda com o art. 10, § 7º, da EC nº 103/2019. Os pagamentos serão efetuados até o ultimo dia de cada mês.”

**Leia-se:** “**Art. 1º** Conceder a **MARIA DE LOURDES ROSENDO DOS SANTOS**, matrícula nº 1587-9, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, a partir de 01 de junho de 2020, calculados nos termos do art. 30, inciso I, da Lei Municipal nº 481/2008, em consonância com art. 40, § 1º, inciso I, da CF/1988 (Redação dada pela EC 41/2003) c/c art. 1º da Lei nº 10.887/2004 c/c art. 10, § 7º, da EC 103/2019. Os pagamentos serão efetuados até o último dia de cada mês.”

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2020, revogando as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 07/2023 e nº 08/2023.

Registre-se e publique-se.

Soledade-PB, 28 de julho de 2023.

**GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO GONZAGA BATISTA**  
Diretor Presidente

**Publicado por:**  
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista  
**Código Identificador:**CF935722

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICIDADE - DISP 091 2023 CONTRATO 204 2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 091/2023  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO PROGRAMA ‘CASA DO EMPREENDEDOR’

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

AUTORIZAÇÃO: Prefeita Constitucional

RATIFICAÇÃO: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO - Prefeita Constitucional, em 10/07/2023.

**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Uiraúna**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 204/2023.**

CONTRATADOS: Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB e a empresa ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA ME, CNPJ nº 00.532.033/0001-82

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO PROGRAMA ‘CASA DO EMPREENDEDOR’

FUNDAMENTO LEGAL: Exposição de Motivos nº. 091/2023

DOTAÇÃO: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.500 SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.123.1008.2006 – ELEMENTO DE DESPESA 3390.39.99 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS ORDINÁRIOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

VIGÊNCIA: 10/07/2024.

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Wenya Sarmiento Sobrinho  
**Código Identificador:**4ADEF369

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 0391/2023/PMU-GP**

**PORTARIA Nº. 0391/2023/PMU-GP**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o gozo de férias aos seguintes servidores efetivos:

Servidores	Mat.	Lotação	Período
Maria Juliana Vieira de Araújo	0849	Secretaria de Saúde	01 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023
Jakelino de Sousa Almeida	3794	Secretaria de Saúde	01 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023
Maria Jandilma de Santana Anacleto	4711	Secretaria de Saúde	01 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023
Maria Simone Rodrigues Maciel Fernandes	4647	Secretaria de Saúde	01 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023
Francisca Paulicéia Pires de Moraes Lima	4650	Secretaria de Saúde	01 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023
Amaro Rocha Lira	0921	Secretaria de Saúde	01 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023
Rilva Cristina Almeida Lira	4946	Secretaria de Educação	01 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023
Adriana Baltazar da Silva	0909	Secretaria de Educação	01 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023
Inelda maria da Silva Pinheiro	0151	Secretaria de Educação	01 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023
José Augusto Filho	0161	Secretaria de Educação	01 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023
Mariana Francisca da Costa Silva	0476	Secretaria de Infraestrutura	01 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,  
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 28 de julho de 2023.

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**  
Prefeita Municipal de Uiraúna

**Publicado por:**  
Wenya Sarmiento Sobrinho  
**Código Identificador:**11678146

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 0392/2023/PMU-GP**

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o gozo de Licença Prêmio aos servidores efetivos:

**MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO LINS**, matrícula 0846, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 03 (três) meses, com início em 01 de agosto de 2023 e término em 31 de outubro de 2023;

**MARIA CLÁUDIA DO NASCIMENTO MATIAS**, matrícula 0838, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 03 (três) meses, com início em 01 de agosto de 2023 e término em 31 de outubro de 2023;

**LUARA LIDIANE ENEAS DE SANTANA**, matrícula 4645, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses, com início em 01 de agosto de 2023 e término em 31 de outubro de 2023;

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 28 de julho de 2023.

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**  
Prefeita Municipal de Uiraúna

**Publicado por:**  
Wenya Sarmiento Sobrinho  
**Código Identificador:**26679AC2

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2023**

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2023, que objetiva: Aquisição de peças genuínas ou originais de 1ª linha para manutenção preventiva e corretiva das máquinas agrícolas, implementos, tratores e etc. do município de VIEIRÓPOLIS-PB; ADJUDICO o seu objeto a: ANTONIO SUCUPIRA FILHO - R\$ 88.000,00.

Vieirópolis - PB, 17 de Julho de 2023

EVERTON DANIEL PEREIRA SARMENTO - Pregoeiro Oficial

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2023, que objetiva: Aquisição de peças genuínas ou originais de 1ª linha para manutenção preventiva e corretiva das máquinas agrícolas, implementos, tratores e etc. do município de VIEIRÓPOLIS-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO SUCUPIRA FILHO - R\$ 88.000,00

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de peças genuínas ou originais de 1ª linha para manutenção preventiva e corretiva das máquinas agrícolas, implementos, tratores e etc. do município de VIEIRÓPOLIS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vieirópolis: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.500 Sec de Obras e Serviços Público; 21.100 Secretária de Agricultura; 20 122 2003 2053 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15 122 2003 2012 MANUT DAS ATIV. SEC DE OBRA E SERV PUBLICO . 3.3.9.30.01 -Material de consumo. - 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 17/07/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e: CT Nº 00065/2023 - 17.07.23 - ANTONIO SUCUPIRA FILHO - R\$ 88.000,00.

Vieirópolis - PB, 17 de Julho de 2023

**JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES** -  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Everton Daniel Pereira Sarmiento  
**Código Identificador:**492AA443

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00017/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Central, SN - Centro - Vieirópolis - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar

Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de serviço de hora/m a q u i n a a Cargo da secretaria municipal de Obra, mediante ajuste de mão de obra por tarefa, sem fornecimento de materiais à cargo da Prefeitura municipal de Veirópolis. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 11 de Agosto de 2023. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 11 de Agosto de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [diariopmveirópolis@gmail.com](mailto:diariopmveirópolis@gmail.com). Edital: [www.veirópolis.pb.gov.br](http://www.veirópolis.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Veirópolis - PB, 28 de Julho de 2023

**EVERTON DANIEL PEREIRA SARMENTO** - Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Everton Daniel Pereira Sarmento  
**Código Identificador:**DC6DD20A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 731, DE 28 DE JULHO DE 2023**

DECRETA LUTO OFICIAL POR 3 (TRÊS) DIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VEIRÓPOLIS/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VEIRÓPOLIS, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda:

**CONSIDERANDO** o falecimento do Sr. RAFAEL GABRIEL DA COSTA, ocorrido no dia 28 de julho de 2023;

**CONSIDERANDO** que o Sr. RAFAEL GABRIEL DA COSTA é parente próximo de funcionária do Município;

**CONSIDERANDO** a consternação geral da comunidade veiropolense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão, de conduta íntegra, respeitável e de ilibado espírito, integrante de família tradicional e respeitada do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado **LUTO OFICIAL** por 3 (três) dias no Município de Veirópolis, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. RAFAEL GABRIEL DA COSTA.

**Art. 2º** Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro no edifício sede da prefeitura municipal.

**Art. 3º** O presente Decreto torna pública a homenagem póstuma do Poder Executivo a todos os familiares.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de julho de 2023.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Veirópolis, Estado da Paraíba, 28 de julho de 2023.**

**JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES**

Prefeito Constitucional do Município de Veirópolis

**Publicado por:**  
Francisco Maylson de Oliveira  
**Código Identificador:**F2108446

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00015/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00015/2023**

Aos 06 dias do mês de Julho de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Joca Claudino, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Claudino Fernandes - Centro - Joca Claudino - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 049, de 28 de Julho de 2021; Decreto Municipal nº 63, de 30 de Setembro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00015/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de locação de Veículos e Máquina Pesada destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Joca Claudino/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO - CNPJ nº 01.613.283/0001-00.

VENCEDOR: CÍCERA MAGDA DUARTE					
CPF: 045076034-04					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Locação de um veículo automotor, tipo caminhão com caçamba basculante, capacidade mínima do basculante de 14m³, ano de fabricação/modelo a partir de 2014, potência mínima 230 CV, em perfeito estado de conservação e manutenção, com equipamentos e acessórios de segurança. Sem limite de quilometragem. A CONTRATANTE responderá pelas despesas de abastecimento do veículo. A CONTRATADA responderá pelas despesas do motorista, como também pela manutenção e conservação do veículo com reposição de peças e pneus. OBS: Veículo entregue in loco no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas, contadas da solicitação do Secretário de Infraestrutura para execução dos serviços.	DIÁRIA	250	475,00	118.750,00
<b>TOTAL</b>					118.750,00

VENCEDOR: FRANCISCO EDIMAR FERNANDES CAVALCANTE					
CNPJ: 27.404.267/0001-09					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Locação de um veículo automotor, tipo caminhão truck com caçamba basculante, capacidade mínima do basculante de 10m³, ano de fabricação/modelo a partir de 2011, potência mínima 231 CV, em perfeito estado de conservação e manutenção, com equipamentos e acessórios de segurança. Sem limite de quilometragem. A CONTRATANTE responderá pelas despesas de abastecimento do veículo. A CONTRATADA responderá pelas despesas do motorista, como também pela manutenção e conservação do veículo com reposição de peças e pneus. OBS: Veículo entregue in loco no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas, contadas da solicitação do Secretário de Infraestrutura para execução dos serviços	MENSAL	12	11.350,00	136.200,00
3	Locação de uma RETROESCAVADEIRA 4x4, ano de fabricação a partir de 2016, em perfeito estado de	HORA/MÁQUINA	1900	200,00	380.000,00



conservação e manutenção, com equipamentos e acessórios de segurança, destinado a atender as atividades da Secretaria de Infraestrutura do município, com disponibilidade para todos os dias da semana. A CONTRATANTE responderá pelas despesas de abastecimento do veículo. A CONTRATADA responderá pelas despesas do operador, como também pela manutenção e conservação do veículo com reposição de peças e pneus, etc. OBS: Máquina entregue in loco no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas, contadas da solicitação do Secretário de Infraestrutura para execução dos serviços.					
<b>TOTAL</b>					516.200,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Joca Claudino firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00015/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Joca Claudino, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00015/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CÍCERA MAGDA DUARTE.

CPF: 045076034-04.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 118.750,00.

- FRANCISCO EDIMAR FERNANDES CAVALCANTE.

CNPJ: 27.404.267/0001-09.

Item(s): 2 - 3.

Valor: R\$ 516.200,00.

**Total:** R\$ 634.950,00.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

Joca Claudino - PB, 06 de Julho de 2023

**RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arthur de Almeida Pinto  
**Código Identificador:**716BEFB9

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.

Processo Licitatório nº 053/2023.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR - CONDICIONADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Jurupiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Jurupiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede na R. 1, nº 1034, Sala 02 Esq. com Rua 07 Quadra 45 Lote 13 Remanescente, Waldir Lins I, Gurupi-TO, CEP: 77.423-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.213.704/0001-90**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Sra. **Mariselia Alves Chaves**, brasileira, solteira, empresaria, natural da cidade de Duere-To, nascido em 07/11/1985, filha de Manoel Chaves Bequimam e Rosalina Alves dos Santos portadora da CNH 05457541571 Detran/TO e CPF nº 023.675.431-94, residente e domiciliada na Rua Joaquim Batista de Oliveira, nº 1363 qd 366 lote 08, Sala 02, antigo 1357A setor central Gurupi – To, CEP 77402-010., firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023 - PMJ – Processo Licitatório nº 053/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento futuro e eventual de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE MOBILIA E ELETRODOMESTICOS para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jurupiranga/PB e as suas secretarias, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
19	1	Arquivo de Aço 4 Gavetas Materiais: Aço Quantidade de gavetas: 4 Comprimento x Largura x Profundidade: 133 cm x 46 cm x 49 cm	UNIDADE	movi moveis	movi moveis	5	R\$ 689,99	R\$ 3.449,95
34	1	CADEIRA PLASTICA SEM BRAÇO DE POLIPROPILENO MEDIDAS 550MMX540MMX740MM, PESO DE APROXIMADAMENTE 2,2KG RESISTENCIA DE ATE APROXIMADAMENTE 120KG, CERTIFICADO PELA ABNT ISO 9001	UNIDADE	top	top	212	R\$ 31,98	R\$ 6.779,76
Perfazendo um Valor Total de:			R\$ 10.229,71 (Dez mil duzentos e vinte nove reais e setenta e um centavos).					

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – O MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA – GERENCIADOR

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO**

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do § 1º, artigo 65 da Lei n° 8.666/1993.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 26 de Julho de 2023.

**ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO**

- Prefeito Constitucional –  
ÓRGÃO GERENCIADOR

JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/MF sob o n.º 36.213.704/0001-90

**MARISELIA ALVES CHAVES**

CPF n.º 023.675.431-94

FORNECEDOR

**Testemunhas:**

Nome:  
CPF:  
Nome:  
CPF:

Publicado por:  
Camila Cavalcante de Melo Rocha  
Código Identificador:782A9404

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.**

Processo Licitatório nº 053/2023.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR - CONDICIONADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O **MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA, Estado da Paraíba**, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Jurupiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Jurupiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **NETO MÓVEIS LTDA**, com sede na R. da Conceição, nº 59, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.060-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.978.808/0001-06**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Sra. **Eliane Honorato George Da Silva**, nacionalidade brasileira, nascido em 10/10/1957, Casada com comunhão parcial de bens, comerciante, Inscrição no CPF/MF sob o nº 008.957.864-35, Cédula de identidade nº 2.562.233 SSP/PB, residente e domiciliado: Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 3298, Apto 1502, Piedade, Jaboatão dos Guararapes, CEP: 54.420-010, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023 - PMJ – Processo Licitatório nº 053/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento futuro e eventual de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE MOBILIA E ELETRODOMESTICOS** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jurupiranga/PB e as suas secretarias, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
7	1	Armário 2 portas em MDF alto 160x080x040 (AxLxP) - 02 portas c/ chave + 03 prateleiras internas. Todo confeccionado em MDP de 15mm CINZA. Fundo em MDF de 6mm.	UNIDADE	ARCO	Armário 2 p X 160x080x040- CONF.SOLIC	20	R\$ 517,65	R\$ 10.353,00
12	1	Longarina secretária 3 lugares modelo secretária, assento e encosto com espuma injetada 35mm anatômica, estrutura fixa com travessa simples, encosto em "L".	UNIDADE	ARCO	LONGARINA CONF.SOLIC	3L- 20	R\$ 396,00	R\$ 7.920,00
21	1	Sofá 2 Lugares estrutura reforçada para o uso diário, DimenAproxEmbaProduto Altura: 86 cm Largura: 204 cm Profundidade: 94 cm, Peso suportado (kg) 130, Tipo de assento Fixo, Material dos pés Cromado, CORES VARIADAS	UNIDADE	ARCO	SOFA CONF.ESPECIF SOLIC	2L- 2	R\$ 1.278,59	R\$ 2.557,18
Perfazendo um Valor Total de:			R\$ 20.830,18 (Vinte mil oitocentos e trinta reais e dezoito centavos).					

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. – O MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA – GERENCIADOR

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA**

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO**

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 26 de Julho de 2023.

**ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO**

- Prefeito Constitucional –  
ÓRGÃO GERENCIADOR

NETO MÓVEIS LTDA

CNPJ/MF sob o n.º 24.978.808/0001-06

**ELIANE HONORATO GEORGE DA SILVA**

CPF/MF sob o n.º 008.957.864-35

FORNECEDOR

**Testemunhas:**

**Nome:**

**CPF:**

**Nome:**

**CPF:**

**Publicado por:**  
Camila Cavalcante de Melo Rocha  
**Código Identificador:** 4419819F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.**

Processo Licitatório nº 053/2023.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR - CONDICIONADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Jurupiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Jurupiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na R. Inacio Soares, nº 471, Bosque do Piranhas, São Bento-PB, CEP: 58.865-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **49.140.067/0001-10**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **Aldo Fabrizio Dutra Dantas**, Brasileiro, Casado(a), Comunhão Parcial, Empresário, nascido (a) em 16/10/1980, nº do CPF 030.403.514-94, residente e domiciliado na cidade de São Bento - PB, na Rua Projetada, Nº S/N, São Bentinho, CEP: 58865-000, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023 - PMJ – Processo Licitatório nº 053/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento futuro e eventual de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE MOBILIA E ELETRODOMESTICOS** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jurupiranga/PB e as suas secretarias, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	1	Ventilador de parede 50 cm, com suporte, indicado para ambientes de até 40 m, silencioso, oscilante, basculante e com controle de velocidade independente. Especificações Técnicas: - Tensão: 220V; - Corrente: 1,3 / 0,7A; - Frequência: 60Hz; - Capacitor: 5 F; - Potência: mínima de 130W; - Área de Ventilação Mínima: 40m; - Grade de metal, com sistema de proteção de dedos, corpo e hélice de plástico; - Rotação: 0 a 1.150 RPM; - Quantidade de Pás: 03 (três); - Peso Máximo: 10,0 Kg; - Diâmetro da Grade: de 500 a 530mm; - Acabamento das Grades: Pintura eletrostática na cor preta; - Cabo de Ligação: cabo PP 2 x 0,50mm x 340mm; - Motor protegido com termoprotetor; - Sistema giratório com no mínimo 03 (três) velocidades; - Velocidades: min/max 750/1450; - Fabricação Nacional; - Garantia de 12 meses;	UNIDADE	VENTISOL - 50CM GR	VENTISOL 50CM GR	25	R\$ 168,00	R\$ 4.200,00
2	1	Ventilador de Coluna 50 cm, oscilante, deve possuir base desmontável e sistema de controle independente. Especificações Técnicas: - Ventilador de Coluna 50 cm; - Cor: Motor e Hélice Preto ou Branco; - Grade: Cromada ou Pintura Epoxi Preta; - Coluna: Alumínio polido; - Voltagem: 220V; - Controle de Rotação: de 0 a 1150 RPM; - Potência: mínima de 130W; - Corrente Máxima: 1,30A / 0,70A; - Comprimento do Cabo: mínimo de 1,80m; - Peso: máximo de 11,0 kg; - Altura Total: mínimo de 1,70 metros; - Diâmetro da Grade: entre 500 e 540mm; - Fabricação Nacional; - Garantia de 12 meses	UNIDADE	VENTISOL TURBO 50CM	VENTISOL TURBO 50CM	30	R\$ 187,00	R\$ 5.610,00
26	1	FREEZER HORIZONTAL - 2 portas com capacidade de armazenamento de no mínimo 420 litros, dimensões aprox. do produto (externa): 94,4x133,1x69 cm (AxLxP), dimensões aprox. do produto (interna): 71,5x122,2x51,5 cm (AxLxP), peso de até 70kg, dupla função: freezer e conservador, rodízios que facilitem movimentação, puxadores ergonômicos, termostato ajustáveis, frost free, Dreno de degelo frontal; - Voltagem: 220 V. temperatura (mínima e máxima) 0° a - 18°, cor branca. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	FRICON HCED503	FRICON HCED503	10	R\$ 3.185,00	R\$ 31.850,00
28	1	FOGÃO INDUSTRIAL 3 BOCAS, 40X40 DE ALTA PRESSÃO, GRELHA FERRO FUNDIDO P8, COM 3 QUEIMADORES SIMPLES COM PÉS - P5	UNIDADE	ITAJOBI - 4BC	ITAJOBI - 4BC	8	R\$ 919,00	R\$ 7.352,00
<b>Perfazendo um Valor Total de:</b>			<b>R\$ 49.012,00 (Quarenta e nove mil e doze reais).</b>					

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. – O MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA – GERENCIADOR

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA**

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO**

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 26 de Julho de 2023.

**ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO**

- Prefeito Constitucional –  
ÓRGÃO GERENCIADOR

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/MF sob o n.º 49.140.067/0001-10

**ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS**

CPF 030.403.514-94

FORNECEDOR

**Testemunhas:**

**Nome:**

**CPF:**

Nome:  
CPF:

Publicado por:  
Camila Cavalcante de Melo Rocha  
Código Identificador:2505C918

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.**

Processo Licitatório nº 053/2023.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR - CONDICIONADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Jurupiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Jurupiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, com sede na Av. Nereu Ramos, nº 33, Sala 02, Centro, Araquari-SC, CEP: 89.245-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **42.727.372/0001-64**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **Ademir Formigari**, brasileiro, nascido em 22/07/1964, divorciado, empresário, CPF nº 584.656.269-87, carteira de identidade nº 1228875, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Clair Lídia dos Santos de Souza, 477, Sandra Regina, São Francisco do Sul-SC, CEP 89240000, Brasil, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023 - PMJ – Processo Licitatório nº 053/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento futuro e eventual de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE MOBILIA E ELETRODOMESTICOS** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jurupiranga/PB e as suas secretarias, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
27	1	FREEZER, TIPO VERTICAL, 1 PORTA CAPACIDADE 231 L, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO, DEGELO MANUAL, MEDIDAS APROXIMADAS, ALTURA 153,90 LARGURA 61,60 CM PROFUNDIDADE 69,10 CM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CESTOS REMOVÍVEIS.	UNIDADE	CONSUL	CVU26	8	R\$ 3.150,00	R\$ 25.200,00
31	1	MICROONDAS, DESCONGELAMENTO RÁPIDO E UNIFORME, POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W CAPACIDADE: 21 LITROS, PRATO GIRATÓRIO, ACABAMENTO INTERNO PINTADO, PAINEL SIMPLES TOQUE: TECLAS COM ALTO RELEVO, COZIMENTO AUTOMÁTICO COM RECEITAS PRÉ-PROGRAMADAS, AUTO REAQUECIMENTO: REAQUECE OS PRATOS POR PORÇÃO OU PESO, TECLA PIPOCA, BLOQUEIO DO PAINEL, RELÓGIO DIGITAL, CONSUMO: 15.6 KW/H, DIMENSÕES: APROXIMADAS: 488MMX288MMX390MM (L X A X P) PESO LÍQ. APROXIMADO: 14KG. GARANTIA: NO MÍNIMO DE 01 ANO.	UNIDADE	MONDIAL	MO 01 21W	15	R\$ 565,00	R\$ 8.475,00
Perfazendo um Valor Total de:			R\$ 33.675,00 (Trinta e três mil seiscientos e setenta e cinco reais).					

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. – O MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA – GERENCIADOR

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA**

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.



5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO**

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 26 de Julho de 2023.

**ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO**

- Prefeito Constitucional –  
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ/MF sob o n.º 42.727.372/0001-64

**ADEMIR FORMIGARI**

CPF nº 584.656.269-87

FORNECEDOR

**Testemunhas:**

**Nome:**

**CPF:**

**Nome:**

**CPF:**

**Publicado por:**  
Camila Cavalcante de Melo Rocha  
**Código Identificador:** 195E2059

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.**

Processo Licitatório nº 053/2023.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR - CONDICIONADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O **MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Jurupiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Jurupiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **CATFELLI DESIGN COMÉRCIO**, com sede na R Olivacy Rodrigues de Freitas, nº 17, Quadra 19 Lote 18, Aeroporto, Mossoro-RN, CEP: 59.607-290, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **44.460.306/0001-04**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **Joao Ricardo de Oliveira Goncalves**, Brasileiro, Solteiro, empresário, nascido em 22/10/1985, nº do CPF 055.622.814-65, residente e domiciliado na cidade de Mossoró - RN, na Rua Felipe Camarão, nº 853, CENTRO, CEP: 59600-235, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023 - PMJ – Processo Licitatório nº 053/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento futuro e eventual de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE MOBILIA E ELETRODOMESTICOS** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jurupiranga/PB e as suas secretarias, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
11	1	Cadeira Secretaria Giratória sem braços Ergonômica e anatômica, giratória, pistão a gás, espuma injetada de 30mm, regulagem do encosto tanto na horizontal como na vertical.	UNIDADE	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	2	R\$ 298,00	R\$ 596,00
13	1	Cadeira Escritório Estofada Giratória, Cor: Preto/Estrutura Preta Mecanismo: BackSystem (Regulagem de Altura e Inclinação do Encosto, Regulagem de Altura Geral) com Braços, Com regulagem de altura e Rodízios. Peso máximo suportado 110 kg	UNIDADE	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
18	1	Mesa Reunião Escritório 10 Lugares 2500 X 1100 Medida: Larg. 2,50 m x Prof. 1,10 m X Alt. 0,74 cm Tampo: MDP 25 mm revestimento melamínico. Saia: MDP 15 mm revestimento melamínico. Acabamento das bordas: Fita reta de 2 mm. Pés: Estrutura metálica, com calhas para passagem de fios. Fixação: Parafusos e rodofix Sapatas niveladoras CORES VARIADAS	UNIDADE	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	3	R\$ 1.700,00	R\$ 5.100,00
<b>Perfazendo Um Valor Total de:</b>			<b>R\$ 25.696,00 (Vinte e cinco mil seiscentos e noventa e seis reais).</b>					

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. – O MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA – GERENCIADOR

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA**

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO**

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 26 de Julho de 2023.

#### **ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO**

- Prefeito Constitucional –  
órgão Gerenciador

Catfelli Design Comércio

CNPJ/MF sob o n.º 44.460.306/0001-04

**JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES**

CPF 055.622.814-65

Fornecedor

#### **Testemunhas:**

**Nome:**

**CPF:**

**Nome:**

**CPF:**

**Publicado por:**

Camila Cavalcante de Melo Rocha

**Código Identificador:**E54FD4F7

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.**

Processo Licitatório nº 053/2023.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR - CONDICIONADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**O MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA, Estado da Paraíba**, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Jurupiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2ª Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Jurupiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **GHPS BARRETO - ME**, com sede na Av. Doutor Claudio Jose Gueiros Leite, nº 584, Sala 104, Janga, Paulista-PE, CEP: 53.439-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.103.616/0001-44**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **Gustavo Henrique Pintan Sa Barreto** nacionalidade Brasileira, nascido em 23/09/1978, Solteiro, Empresário, CPF nº 029.558.154-97, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02138879420, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Coronel José Cipriano Da Silva, 1084, APTº 401, Rio Doce, Olinda, PE, CEP 53040140, Brasil, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023 - PMJ – Processo Licitatório nº 053/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento futuro e eventual de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE MOBILIA E ELETRODOMESTICOS** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jurupiranga/PB e as suas secretarias, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
8	1	Armário Estante Alto 2 Portas na Parte Inferior - E uma prateleira na parte Superior Tampo 25mm - Costas 15mm - 804mm x 480mm x 1600mm. Versátil, estrutura em MDP com pintura UV Touch (Fosco). Composto 02 Portas de bater com chave, dobradiças metálicas, 01 prateleiras que suporta até 7 kg, puxadores em polipropileno, acompanha sapatap reguláveis. Ele decora e deixa o local ainda mais organizado e prático, ideal para armazenar papéis, livros e documentos. Cores variadas	UNIDADE	PRISMA	ARM 2P	3	R\$ 585,00	R\$ 1.755,00
14	1	Mesa de escritório 02 gavetas, com chave na 1ª gaveta - correção de aço - MDP 18mm com borda PVC. Puxador 128mm PVC cromado fosco. Sistema de montagem com parafuso minifix. Estrutura em tubo de aço 20x40 e 20x20, 075x120x060 pintura eletrostática epóxi-pó.	UNIDADE	PRISMA	ME 2G	30	R\$ 335,00	R\$ 10.050,00
15	1	Mesa de Escritório em L, tampo em MDP 25mm c/ Perfil PVC Post Forming 180°, painel frontal em MDP 18mm c/ borda PVC. 03 gavetas com chaveamento múltiplo, trilho telescópico, puxador 96mm zamak cromo acetinado. Estrutura em tubo de aço 30x50 075x150/150x060 c/ passagem de fiação e calha perfurada removível.	UNIDADE	PRISMA	ME L	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
16	1	Mesa Secretário Linha Executiva Especificação: 100% Mdp Acabamento em Bp Produzida com madeira reflorestada Mdp 25 mm e 18 mm Bordas arredondas em 2 mm Sapatap niveladoras Dimensão: Largura: 1,25 m Altura: 75 cm, 2 gavetas, Profundidade: 69,5 cm Estrutura: 100% Mdp Acabamento: Laminado Melamínico Bp	UNIDADE	PRISMA	ME 2G	5	R\$ 535,00	R\$ 2.675,00
17	1	Mesa Reunião Escritório 12 Lugares 3000 X 1100 Medida: Larg. 3,00 m x Prof. 1,10 m X Alt.0,74 cm Tampo Bi-Partido: MDP 25 mm revestimento melamínico. Saia: MDP 15 mm revestimento melamínico. Acabamento das bordas: Fita reta de 2 mm. Pés: Estrutura metálica, com calhas para passagem de fios. Fixação: Parafusos e rodofix. Calhas: Sim Sapatap niveladoras: Sim, CORES VARIADAS	UNIDADE	PRISMA	ME REU 12L	3	R\$ 1.389,66	R\$ 4.168,98
Perfazendo um Valor Total de:			<b>R\$ 24.648,98 (Vinte quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos).</b>					

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. – O MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA – GERENCIADOR

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA**

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO**

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 26 de Julho de 2023.

**ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO**

- Prefeito Constitucional –  
Órgão Gerenciador

Ghps Barreto - ME

CNPJ/MF sob o n.º 27.103.616/0001-44

**GUSTAVO HENRIQUE PINTAN SA BARRETO**

CPF nº 029.558.154-97

Fornecedor

**Testemunhas:**

**Nome:**

**CPF:**

**Nome:**

**CPF:**

**Publicado por:**  
Camila Cavalcante de Melo Rocha  
**Código Identificador:**0B7834D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.

Processo Licitatório nº 053/2023.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR - CONDICIONADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Jurupiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Jurupiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **GM COMERCIO E SERVICO LTDA**, com sede na Avenida Joaquim Pires Ferreira, nº 281, Loja B, Estados, João Pessoa-PB, CEP: 58.030-224, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.001.712/0001-40**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo seu Procurador, o Sr. **Geraldo Vidal da Nobrega Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.821.874-58, RG nº 3155799 SSP-PB, Brasileiro, Casado, Natural de João Pessoa-PB, Residente e Domiciliado na Rua Custodio Domingos dos Santos, nº 141, Apto. 203, Edif. Alameda Jader França, Brisamar, João Pessoa-PB, CEP: 58.033-370, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023 - PMJ – Processo Licitatório nº 053/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento futuro e eventual de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE MOBILIA E ELETRODOMESTICOS para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jurupiranga/PB e as suas secretarias, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
32	1	LIQUIDIFICADOR; POTENCIA MINIMA 300 WATTS; TENSÃO 220 VOLTS; NO MINIMO 3 VELOCIDADES, DUAS VELOCIDADE MAIS VELOCIDADE PULSAR; COPO COM NO MINIMO 1,5 LITROS; GARANTIA IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES.	UNIDADE	MALLORY FAST	MALLORY FAST	22	110	R\$ 2.420,00
35	1	CADEIRA PLASTICA COM BRAÇO DE POLIPROPILENO MEDIDAS 550MMX540MMX740MM, PESO DE APROXIMADAMENTE 2,2KG RESISTENCIA DE ATE APROXIMADAMENTE 120KG, CERTIFICADO PELA ABNT ISO 9001	UNIDADE	PLASTEX	PLASTEX CABO BRANCO	12	35,95	R\$ 431,40
36	1	MESA DE PLASTICA QUADRADA BRANCA DE POLIPROPILENO MEDIDAS 680MMX680MMX730MM, PESO DE PAROXIMADAMENTE 3,7 KG CERTIFICADO ABNT ISSO 9001	UNIDADE	PLASTEX	PLASTEX TAMBAU	65	60	R\$ 3.900,00
37	1	MESA DE PLASTICA REDONDA BRANCA DE POLIPROPILENO MEDIDAS 680MMX680MMX730MM, PESO DE PAROXIMADAMENTE 3,7 KG CERTIFICADO ABNT ISSO 9001	UNIDADE	PLASTEX	PLASTEX REDONDA	15	110	R\$ 1.650,00
Perfazendo um Valor Total de:			R\$ 8.401,40 (Oito mil quatrocentos e um reais e quarenta centavos).					

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – O MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA – GERENCIADOR

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Jurupiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 26 de Julho de 2023.

#### **ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO**

- Prefeito Constitucional –  
Órgão Gerenciador

GM Comercio E Servico LTDA  
CNPJ/MF sob o n.º 40.001.712/0001-40

#### **GERALDO VIDAL DA NOBREGA JUNIOR**

CPF/MF sob o n.º 075.821.874-58  
Fornecedor

#### **Testemunhas:**

**Nome:**

**CPF:**

**Nome:**

**CPF:**

**Publicado por:**  
Camila Cavalcante de Melo Rocha  
**Código Identificador:**D5BBB8C9

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023.**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.**

Processo Licitatório nº 053/2023.

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR - CONDICIONADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba**, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado,

portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, com sede na R. Vereador Possidonio Queiroga, nº 59, Terreo, Jardim Sorrilandia II, Sousa-PB, CEP: 58.805-288, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.427.407/0001-16**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Sra. **Eliane Honorato George da Silva**, nacionalidade brasileira, nascido em 10/10/1957, Casada com comunhão parcial de bens, comerciante, Inscrito no CPF/MF sob o nº 008.957.864-35, Cédula de identidade nº 2.562.233 SSP/PB, residente e domiciliado: Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 3298, Apto 1502, Piedade, Jaboatão dos Guararapes, CEP: 54.420-010, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023 - PMJ – Processo Licitatório nº 053/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento futuro e eventual de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE MOBILIA E ELETRODOMESTICOS** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juripiranga/PB e as suas secretarias, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
6	1	ARMÁRIO AÇO 2 PORTAS, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA EPÓXI COR CINZA, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS 4 UN, ALTURA 1,98 M, LARGURA 0,40 M, PROFUNDIDADE 0,40 M, MATERIAL CHAPA DE AÇO, APLICAÇÃO USO GERAL	UNIDADE	GQS	ARM-02PA	30	R\$ 650,00	R\$ 19.500,00
9	1	Estante de Aço 6 Prateleiras Altura Comp. Prof. Bandejas 1,98 m 0,92 m 0,40 m 06 Coluna Bandeja Capacidade Chapa 18 Chapa 22 35 kg Bandejas reguláveis a cada 5 cm. Sapata de plástico antiderrapante. 08 Parafusos e porcas zincados sextavados por bandeja. Cor: Cinza Platina	UNIDADE	GQS	E-06B	45	R\$ 285,00	R\$ 12.825,00
<b>Perfazendo um Valor Total de:</b>			<b>R\$ 32.325,00 (Trinta e dois mil trezentos e vinte e cinco reais).</b>					

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.



6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 26 de Julho de 2023.

#### **ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO**

- Prefeito Constitucional –

Órgão Gerenciador

GQS Eletros E Equipamentos LTDA EPP

CNPJ/MF sob o n.º 11.427.407/0001-16

**ELIANE HONORATO GEORGE DA SILVA,**

CPF/MF sob o n.º 008,957.864-35

Fornecedor

#### **Testemunhas:**

**Nome:**

**CPF:**

**Nome:**

**CPF:**

**Publicado por:**

Camila Cavalcante de Melo Rocha

**Código Identificador:**24D42A8A

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023.**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.**

Processo Licitatório nº 053/2023.

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR - CONDICIONADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O **MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba**, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na R. Andre Vidal de Negreiros, nº 565, Loja 01, São José, Garanhuns-PE, CEP: 55.295-200, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **49.464.926/0001-27**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Sra. **Leticia Rabelo Ferreira**, brasileira, natural de Maceió - AL, nascida em 26/01/2004, solteira, empresária, inscrita no CPF (MF) sob o nº 136.619.234-63, portadora do RG nº 40072029 SDS/AL, residente e domiciliada na Avenida Dr. José Sampaio Luz, nº 267, Aptº 0104, Edif. Houston, Ponta Verde, CEP: 57.035-260, na cidade de Maceió, estado de Alagoas., firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023 - PMJ – Processo Licitatório nº 053/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento futuro e eventual de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE MOBILIA E ELETRODOMESTICOS** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juripiranga/PB e as suas secretarias, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
20	1	Sofá 3 Lugares estrutura reforçada para o uso diário, DimenAproxEmbaProduto Altura: 86 cm Largura: 204 cm Profundidade: 94 cm, Peso suportado (kg) 130, Tipo de assento Fixo, Material dos pés Cromado, CORES VARIADAS	UNIDADE	SIENA MÓVEIS	SOFÁ 3 LUG.	2	R\$ 1.778,70	R\$ 3.557,40
Perfazendo um Valor Total de :			R\$ 3.557,40 (Três mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).					

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. – O MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA – GERENCIADOR

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA**

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Jurupiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO**

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Jurupiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

**8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 26 de Julho de 2023.

**ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO**

- Prefeito Constitucional –  
Órgão Gerenciador

LRF Distribuidora LTDA  
CNPJ/MF sob o n.º 49.464.926/0001-27  
**LETICIA RABELO FERREIRA**  
CPF (MF) sob o n.º 136.619.234-63  
Fornecedor

**Testemunhas:**

**Nome:**  
**CPF:**  
**Nome:**  
**CPF:**

**Publicado por:**  
Camila Cavalcante de Melo Rocha  
**Código Identificador:**7C651DF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.**

Processo Licitatório nº 053/2023.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR - CONDICIONADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O **MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba**, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAÚJO ME**, com seu nome fantasia (**DG PAPELARIA**), com sede na Rua Horácio de Albuquerque, Nº 16, Alagoa Grande-PB - CEP 58.388-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **05.457.026/0001-87**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Sra. **Maria Cristiane Lemos de Araújo**, residente na Rua Horácio de Albuquerque, 16, Alagoa Grande-PB, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 1.787.084 SSP/PB e do CPF nº 991.135.464-49, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023 - PMJ – Processo Licitatório nº 053/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento futuro e eventual de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE MOBILIA E ELETRODOMESTICOS** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juripiranga/PB e as suas secretarias, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
3	1	TELEVISOR Smart TV 65 polegadas Especificação Técnica: Tipo de tela: Tela LCD plana retroiluminada por LED; Tamanho do ecrã (polegadas, medido na diagonal): 65 ; Resolução da tela (H x V, Pixels): 4k UHD (3840 x 2160); UHD Upscaling; Conversor digital integrado (DTV padrão brasileiro); Alto-falantes integrados; Modo stand-by automático (desligamento automático); Interfaces mínimas: 02 (duas) entradas HDMI: 01 (uma) entrada de áudio; 01 (uma) porta USB; 01 (uma) saída de áudio digital óptica; Ethernet (LAN); e Wi-Fi integrado; Compatível com o Wi-Fi Direct; Sistema de TV: NTSC, PAL-M, PAL-N, ISDB-TB; Controle remoto com baterias e manual de instruções preferencialmente em português-(Brasil); Alimentação: bivolt (110 a 220 V), com seleção automática; Com selo Procel de economia de energia elétrica, classe A; Garantia: pelo menos 12 (doze) meses; Modo de baixa latência de áudio, necessário para o uso em videoconferência).	UNIDADE	HQ	HQ	4	R\$ 2.489,99	R\$ 9.959,96
4	1	TELEVISOR Smart TV 50 polegadas Especificação Técnica: Tipo de tela: Tela LCD plana retroiluminada	UNIDADE	PHILCO	PHILCO	9	R\$ 1.888,99	R\$ 17.000,91

		por LED; Tamanho do ecrã (polegadas, medido na diagonal): 65 ; Resolução da tela (H x V, Pixels): 4k UHD (3840 x 2160); UHD Upscaling; Conversor digital integrado (DTV padrão brasileiro); Alto-falantes integrados; Modo stand-by automático (desligamento automático); Interfaces mínimas: 02 (duas) entradas HDMI; 01 (uma) entrada de áudio; 01 (uma) porta USB; 01 (uma) saída de áudio digital óptica; Ethernet (LAN); e Wi-Fi integrado; Compatível com o Wi-Fi Direct; Sistema de TV: NTSC, PAL-M, PAL-N, ISDB-TB; Controle remoto com baterias e manual de instruções preferencialmente em português-(Brasil); Alimentação: bivolt (110 a 220 V), com seleção automática; Com selo Procel de economia de energia elétrica, classe A; Garantia: pelo menos 12 (doze) meses; Modo de baixa latência de áudio, necessário para o uso em videoconferência).						
5	1	TELEVISOR Smart TV 32 polegadas. Especificação Técnica: Tipo de tela: Tela LCD plana retroiluminada por LED; Tamanho do ecrã ; Resolução da tela (H x V, Pixels): Conversor digital integrado (DTV padrão brasileiro); Alto-falantes integrados; Modo stand-by automático (desligamento automático); Interfaces mínimas: 02 (duas) entradas HDMI; 01 (uma) entrada de áudio; 01 (uma) porta USB; 01 (uma) saída de áudio digital óptica; Ethernet (LAN); e Wi-Fi integrado; Compatível com o Wi-Fi Direct; Sistema de TV: NTSC, PAL-M, PAL-N, ISDB-TB; Controle remoto com baterias e manual de instruções preferencialmente em português-(Brasil); Alimentação: bivolt (110 a 220 V), com seleção automática; Com selo Procel de economia de energia elétrica, classe A; Garantia: pelo menos 12 (doze) meses; Modo de baixa latência de áudio, necessário para o uso em videoconferência).	UNIDADE	PHILCO	PHILCO	8	R\$ 1.027,99	R\$ 8.223,92
10	1	Cadeira secretária Palito, assento e encosto com espuma injetada 35mm anatômica, estrutura fixa 04 pés em tubo 7/8" com 04 travessas, encosto em arco.	UNIDADE	Limercorts	Limercorts	35	R\$ 149,99	R\$ 5.249,65
22	1	Bebedouro galão de coluna 098x032x033 (AxLxP), certificado pelo Inmetro, gabinete em plástico injetado e chapa eletrozincada ou inox, reservatório de água com serpentina externa, torneiras com grande vazão, refrigeração por compressor, acomoda garraões de 10 e 20 litros.	UNIDADE	ESMALTEC	ESMALTEC	10	R\$ 671,99	R\$ 6.719,90
23	1	Bebedouro galão compacto 041x032x034 (AxLxP), segurança e qualidade garantidas pelo Inmetro, gabinete em plástico injetado, reservatório de água com serpentina externa, torneiras com grande vazão, termostato regulável, refrigeração por compressor, acomoda garraões de 10 e 20 litros.	UNIDADE	ESMALTEC	ESMALTEC	8	R\$ 649,00	R\$ 5.192,00
24	1	GELADEIRA REFRIGERADOR DUAS PORTAS FROST FREE 378 LITROS (CAPACIDADE TOTAL) CARACTERÍSTICAS: PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO CAPACIDADE REFRIGERADOR 298L CAPACIDADE FREEZER 80L COR BRANCO CAPACIDADE TOTAL BRUTA 378L MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA 185,6 CM LARGURA 61,9CM COMPRIMENTO 69,0 CM VOLTAGEM 220V.	UNIDADE	ELETROLUX	ELETROLUX	10	R\$ 2.919,99	R\$ 29.199,90
25	1	GELADEIRA REFRIGERADOR 1 PORTA CYCLE DEFROST CLASSE A 261 LITROS- DEGELO SECO, ECONOMIA DE ENERGIA, GAVETÃO DE LEGUMES TRANSPARENTE, PÉS ESTABILIZADORES, GAVETA DE FRIOS E IORGUTES, DADOS TECNICOS: GARANTIA 12 MESES, COR: BRANCO, VOLTAGEM: 220V/110V, DIMENSÕES (AXLXP): 144X55X63,1 CM. PESO LIQUIDO: 42,0 KG, CAPACIDADE DO FREEZER: 25, ILUMINAÇÃO INTERNA: SIM, PORTA-OVOS: SIM, SISTEMA DE DEGELO, CONTROLE DE TEMPERATURA: INTERNO, CAPACIDADE DA GELADEIRA	UNIDADE	CONSUL	CONSUL	14	R\$ 2.016,00	R\$ 28.224,00
29	1	FOGÃO DOMESTICO 4 BOCAS, cor branco, pés altos para facilitar a limpeza do piso, tampa de vidro, grade para panelas em arame arredondado, espaçamento igual entre os queimadores, grades e capas dos queimadores removíveis para facilitar a limpeza, mesa do fogão selada em aço inox , painel mecânico, injetor de gás horizontal e acendimento automático. Forno com válvula de segurança, prateleira deslizante, auto limpante, vidro duplo na porta e iluminação central.	UNIDADE	EASY CLEAN	EASY CLEAN	10	R\$ 603,99	R\$ 6.039,90
30	1	FOGÃO DOMESTICO 6 BOCAS, cor branco, pés altos para facilitar a limpeza do piso, tampa de vidro, grade para panelas em arame arredondado, espaçamento igual entre os queimadores, grades e capas dos queimadores removíveis para facilitar a limpeza, mesa do fogão selada em aço inox , painel mecânico, injetor de gás horizontal e acendimento automático. Forno com válvula de segurança, prateleira deslizante, auto limpante, vidro duplo na porta e iluminação central.	UNIDADE	ESMALTEC	ESMALTEC	5	R\$ 1.189,99	R\$ 5.949,95
33	1	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO: -Material em aço inox -Gabinete em aço inox escovado -Corpo e copo em inox -Capacidade para 2 litros -Copo resistente a altas temperaturas -Copo monobloco, sem solda em aço inox -Sistema de segurança pés anti-deslizante -Conjunto mancal/hélice em aço inox liga especial -Acoplamento com sistema de auto compensação para encaixe -Voltagem 220v -Potência 900w -Certificado pelo Inmetro -Selo procel -Garantia de 1 ano	UNIDADE	KD ELETRO	KD ELETRO	12	R\$ 419,99	R\$ 5.039,88
<b>Perfazendo um Valor Total de:</b>				<b>R\$ 126.799,97 (Cento e vinte e seis mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).</b>				

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

**3.1. – O MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA – GERENCIADOR**

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA**

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO**

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

**8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

**ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO**

- Prefeito Constitucional –  
Órgão Gerenciador

Dg Papelaria

CNPJ/MF sob o n.º 05.457.026/0001-87

**MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAÚJO**

CPF nº 991.135.464-49

Fornecedor

**Testemunhas:****Nome:****CPF:****Nome:****CPF:****Publicado por:**

Camila Cavalcante de Melo Rocha

**Código Identificador:**83D4519D

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 62, DE 26 DE JULHO DE 2023 - LEI N.441/2023**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

**DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$8.733,34 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )				8.733,34		
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	877		10.301.0017.1032.0000	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
			601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		
				Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
				8.733,34		
				F.R.: 2 601		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		8.733,34	
Fontes de Recurso			
601		0000	8.733,34

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

CPF: 241.497.994-15

**Publicado por:**

Maria Das Vitorias Pereira

**Código Identificador:**583CB167

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2023**

Aos 17 dias do mês de Julho de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vieirópolis, Estado da Paraíba, localizada na Rua Central - Centro - Vieirópolis - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de peças genuínas ou originais de 1ª linha para manutenção preventiva e corretiva das máquinas agrícolas, implementos, tratores e etc. do município de VIEIRÓPOLIS-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - CNPJ nº 01.674.553/0001-92.

VENCEDOR: ANTONIO SUCUPIRA FILHO						
CNPJ: 00.437.320/0001-03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Aquisição de peças genuínas ou originais de 1ª linha para manutenção preventiva e corretiva das máquinas agrícolas, implementos, tratores e etc. do município de VIEIRÓPOLIS - MULTIMARCAS - MÁQUINAS AGRICULAS E IMPLEMENTO - DESCONTO MÍNIMO DE 10% - VALOR ESTIMADO PARA ATENDER A DEMANDA DE R\$ 100.000,00		DESCONTO	1	88.000,00	88.000,00
<b>TOTAL</b>						88.000,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Veirópolis firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Veirópolis, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00012/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ANTONIO SUCUPIRA FILHO.

CNPJ: 00.437.320/0001-03.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 88.000,00.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

Vieirópolis - PB, 17 de Julho de 2023

**JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES -**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Everton Daniel Pereira Sarmiento

**Código Identificador:4CC80B48**

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

## AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

[www.diariomunicipal.com.br/famup](http://www.diariomunicipal.com.br/famup)

(61) 4063-6162

